



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS LIBRAS - BACHARELADO

Charles Johnson Barros Lima

**Análise Comparativa de Regimentos Internos de Tradutores e
Intérpretes de Libras-Português em Universidades Federais**

Manaus/AM

2020

Charles Johnson Barros Lima

Análise Comparativa de Regimentos de Tradutores e Intérpretes de Libras-Português em Universidades Federais

Trabalho apresentado à Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito para a conclusão do curso de Graduação Bacharelado em Letras Libras.

Professora Orientadora: Dr^a. Silvana Aguiar dos Santos

Manaus/AM

2020

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Lima, Charles Johnson Barros

Análise comparativa de regimentos internos de tradutores e intérpretes de libras - português em universidades federais / Charles Johnson Barros Lima ; orientador, Silvana Aguiar dos Santos, 2020.

64 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Comunicação e Expressão, Graduação em Letras LIBRAS, Florianópolis, 2020.

Inclui referências.

1. Letras LIBRAS. 2. Tradutores e Intérpretes.. 3. Regimentos.. 4. Universidades Federais.. I. Santos, Silvana Aguiar dos. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Letras LIBRAS. III. Título.

Pois a sabedoria é uma proteção, assim como o dinheiro é uma proteção. Mas a vantagem do conhecimento é esta: a sabedoria preserva a vida de quem a possui.
Eclesiastes 7:12

DEDICATÓRIA

Agradeço primeiramente ao meu bom Deus por me ajudar em todas as dificuldades encontradas e superadas ao longo de minha trajetória acadêmica, agradeço a minha família pelo apoio, a minha esposa e companheira Suzany, aos meus pais e minhas irmãs por todo apoio. Agradeço também aos meus colegas de curso que me compartilharam da minha trajetória acadêmica, a meus professores que me incentivaram e me ensinaram com dedicação. Especialmente a minha orientadora Silvana Aguiar por me direcionar com atenção e prontidão além de todo respeito, meu muito obrigado.

RESUMO

O presente trabalho discorre a respeito dos profissionais tradutores e intérpretes de Libras que atuam no serviço público federal, bem como apresentar os dispositivos legais que norteiam sua atuação dentro das respectivas instituições. A pesquisa apresenta uma análise a respeito dos regimentos de trabalho dos profissionais tradutores e intérpretes de Libras - Português de três Universidades Federais. A pesquisa foi pensada na perspectiva de que não há uma padronização nacional no que diz respeito a regulamentação do trabalho dos tradutores e intérpretes de Libras, o que gera divergências de uma instituição para outra. Ela se deu a partir da análise documental dos regimentos das instituições de ensino em questão, levando em conta fatores como sua temporariedade, o público que utiliza o serviço, suas demandas entre outros. Além disso, essa pesquisa fomenta uma reflexão a respeito de como os regimentos podem colaborar com a acessibilidade linguística dentro das instituições. Analisando três pontos específicos que se considera fundamentais para fazer parte do regimento: as condições laborais dos tradutores e intérpretes de Libras, os parâmetros para solicitação dos seus serviços e a vinculação dos mesmos em relação as suas respectivas instituições. Outro ponto a ser abordado é referente a profissionalização dos intérpretes que compõe a equipe dentro das Instituições Federais, bem como a regulamentação passa a contribuir para uma visão mais institucional e formal das equipes. Espera-se que se possa contribuir para que o regimento seja objeto de debates e pesquisas futuras que serão fundamentais para a profissão.

Palavras-chave: Libras, Regimento, Tradutores e Intérpretes, Universidades Federais.

RESUMO EM LIBRAS

Link de acesso: <https://youtu.be/hh1HDXN84p0>

LISTA DE QUADROS

Quadro	-	CONCEITO DE PROFISSIONALIZAÇÃO	
01		18

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1 REVISÃO DA LITERATURA.....	13
1.1 Tradução x Interpretação.....	13
1.2 Tipos de tradução.....	14
1.3 Tipos de interpretação.....	16
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	18
2.1 Conceito de profissionalização.....	18
2.2 Letras Libras e Prolibras.....	20
3 METODOLOGIA.....	24
4 ANÁLISE DE DADOS.....	27
4.1 Condições laborais: o que dizem os regimentos.....	28
4.1.1 Considerações a respeito das condições laborais.....	30
4.2 Das solicitações de serviços de tradução e interpretação.....	31
4.2.1 Considerações a respeito das solicitações de serviços de tradução e interpretação.....	33
4.3 Do vínculo institucional de intérpretes.....	33
4.4 Outras considerações.....	35
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
REFERÊNCIAS.....	40
ANEXOS.....	43
ANEXOS A – REGIMENTO DA COORDENADORIA DE TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E LÍNGUA PORTUGUESA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.....	44
ANEXOS B – REGIMENTO DOS TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO.....	51
ANEXO C – REGIMENTO DOS TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS / PORTUGUÊS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS....	58

INTRODUÇÃO

Percebe-se com o advento das legislações que versam sobre acessibilidade linguística que as pessoas surdas estão ocupando cada vez mais os múltiplos espaços da sociedade, como consequência disso, ganham visibilidade maior, principalmente no espaço acadêmico. Dentre essas legislações podemos citar a lei 10.098/00, que dispõe a respeito da acessibilidade nos seus diversos campos, inclusive com relação a surdez, incentivando o uso de Libras em eventos abertos ao público, bem como nos sistemas de comunicação e garantindo a formação de profissionais intérpretes de Libras.

Outro marco importante foi a Lei 10.436/02, conhecida popularmente como a lei de Libras, onde a mesma torna-se um meio legal de comunicação e expressão, garantindo por meio do poder público seu uso e difusão nos diferentes locais frequentados pela comunidade surda, conforme versa em seu Artigo 2º:

“Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil”.

Em decorrência da lei 10.436, em 2005 foi publicado o decreto 5.626/05 que regulamenta de que forma se garantirá a utilização de Libras em espaços tanto públicos como particulares, o mesmo também apresenta informações a respeito da qualificação e funções do intérprete. Concernente ao decreto, podemos citar o seu Artigo 14º que trata a respeito do acesso das pessoas surdas a educação:

“As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior”.

Nota-se que tanto discentes quanto docentes surdos usam os serviços prestados por tradutores e intérpretes de Libras, no caso específico do par linguístico Português-Libras. Tendo em vista que as Instituições Federais de Ensino, que compreendem Universidades Federais, Institutos Federais, Centros Federais de Ensino Tecnológico e outras instituições isoladas, representam um papel relevante no que diz respeito ao acesso à educação de qualidade para as diferentes camadas sociais e promoção de igualdade de oportunidades, são necessários profissionais capacitados para poder atender essa demanda linguística que se apresenta.

Em tais instituições encontram-se várias situações que requerem a atuação de tradutores e intérpretes de Libras, dentre elas podemos citar a interpretação na direção Português para

Libras, que se dá quando pessoas surdas necessitam da informação que é passada oralmente em língua portuguesa, sendo usada em aulas, reuniões, palestras, oficinas e outros meios acadêmicos.

Outra necessidade de interpretação se dá na direção Libras para Português, quando pessoas usuárias de Língua de Sinais proferem suas falas em Libras e o profissional realiza a interpretação para Língua Portuguesa, podendo ocorrer também nos diversos espaços acadêmicos assim como na direção Português - Libras.

Quando abordamos a tradução, verifica-se que é um campo que vem ganhando destaque, mas que pode ser melhor explorado em Instituições Federais, por meio dela é possível dispor de documentos institucionais acessíveis, como: editais de processos seletivos, formulários, normas e diretrizes, dentre outros. Além de tais documentos, há a possibilidade de tradução de material didático, vídeos informativos tanto para a comunidade interna quanto externa.

Com o aumento da tecnologia e do acesso à internet, grande parte das Instituições de ensino recorrem a aulas a distância ou semipresenciais, e os tradutores e intérpretes de Libras estão presentes em tais cursos e disciplinas sendo realizando a tradução ou a interpretação e contribuindo assim para a acessibilidade. Pode-se observar que grande parte dos profissionais que atuam na tradução e interpretação de Libras – Português carecem de um parâmetro norteador no qual possam basear-se para realizar seus atendimentos.

Há divergências de pensamento por parte dos prestadores de serviço, do público alvo e das instituições contratantes em relação a atribuições, responsabilidades e direitos das partes envolvidas nesse processo, muito em função do acesso de pessoas surdas nas Instituições Federais e a decorrente oferta dos serviços de tradutores e intérpretes de Libras ter aumentado em anos recentes.

Considerando tais fatos, fica perceptível que a falta de uma diretriz norteadora de âmbito institucional contribui para que os profissionais tradutores e intérpretes de Libras não sejam formalmente estabelecidos em seus respectivos ambientes de trabalho. Isso impacta diretamente em sua profissionalização, pois sem essa diretriz, não há nada que assegure ao profissional condições mínimas para realizar atendimentos de qualidade, visto haverem série de fatores envolvidos em cada processo de tradução ou interpretação e que por muitas vezes são desconhecidos ou deixados em segundo plano quando seu serviço é solicitado.

Atualmente existe uma realidade distinta encontrada dentro das Universidades Federais, que serão o foco do trabalho, em alguns locais já é possível encontrar uma equipe consolidada de tradutores e intérpretes de Libras com procedimentos e regimento prontos que garantem

como se dará a oferta de serviços a pessoas surdas e demais solicitantes da comunidade acadêmica. Já em outros locais observa-se uma equipe que não está respaldada por documentos norteadores, sendo que a oferta de seus serviços se dá de maneira empírica beirando a informalidade.

Um fato que pode agravar a falta de consolidação é os tradutores e intérpretes de Libras encontram-se muitas vezes isolados geograficamente em suas instituições, vivenciamos no Brasil uma realidade singular que existem locais de difícil acesso, onde logisticamente torna-se muito difícil a participação em eventos e formação da área, ou até mesmo uma troca de experiências. Apesar de ser possível encurtar distâncias com a internet e a tecnologia, em tais locais pode ser um desafio ter acesso a uma conexão banda larga de qualidade.

A partir deste cenário, torna-se importante pesquisar sobre os regimentos de atuação dos profissionais tradutores e intérpretes de Libras. Este trabalho propõe fazer uma análise de regimentos internos de três dessas Universidades, a fim de examinar procedimentos seguidos por tais instituições no momento de solicitar o serviço de tradução e interpretação, bem como quais são as condições mínimas para garantir a atuação de qualidade por parte da equipe de tradução e interpretação evitando prejuízos ao público alvo.

Este trabalho busca levantar as diferenças e similaridades entre os regimentos, quais os pontos em que há uma aproximação de consenso e quais os pontos que apresentam mais disparidades. A pesquisa será composta de seis momentos, o primeiro é a introdução, que apresenta uma breve visão geral dos tópicos abordados ao longo do estudo.

O segundo momento é revisão de literatura, no qual será feita uma contextualização histórica da tradução e interpretação, suas tipologias, bem como quais são suas principais utilizações dentro das Instituições Federais de Ensino.

No terceiro momento, que corresponde ao referencial teórico, será abordado a respeito do conceito de profissionalização, como dar início na questão dos tradutores e intérpretes de Libras dentro das instituições públicas, quais os fatores que levaram a entrada desse profissional no serviço público federal.

O quarto momento será explicitado como a pesquisa se desenvolverá, quais as ferramentas utilizadas e como se dará o tratamento dos dados obtidos ao longo do estudo, bem como um cronograma de execução.

Já o quinto momento, será onde os resultados vão ser apresentados e haverá uma explicitação dos mesmos, espera-se encontrar similaridades gerais, como o fator antecedência para realizar atividades, utilização de meios formais de solicitação, bem como procedimentos

de conduta que devem ser adotados pela equipe tradutores e intérpretes de Libras frente às diferentes situações a que possa estar exposta.

Espera-se encontrar também disparidades visto que o regimento é um documento institucional e possui variações dentro das diferentes instituições, mesmo que sejam de nível Federal.

No sexto e último momento, será feita a conclusão das questões levantadas com relação aos regimentos, tal qual sua importância e as principais partes que o compõem, bem como sua influência dentro das Universidades que já o implementaram no que tange a solicitação e oferta de serviços.

1. REVISÃO DE LITERATURA

A tradução e a interpretação estão presentes desde a muito tempo e fazem parte do desenvolvimento das sociedades humanas. Assim como a fala precede a escrita, a interpretação precede a tradução, as duas tem sua importância nas atividades cotidianas como o comércio, relações diplomáticas oficiais dentre outras e apesar de a primeira vista parecerem trabalhos simples, existem muitos processos envolvidos nesses dois ofícios.

1.1 Tradução x Interpretação

Percebemos que dentre as atribuições realizadas por tradutores e intérpretes de Libras há trabalhos relativos à tradução e trabalhos relativos à interpretação. Portanto faz-se necessário que haja uma definição dessas suas nomenclaturas. Segundo Gile (2009) a interpretação ocorre quando o discurso é proferido oralmente em uma língua fonte e o intérprete realiza a sua (re) elaboração e produção na língua alvo correspondente.

De acordo com Gile (2015) o serviço de interpretação demanda diferentes esforços que devem ser geridos pelos intérpretes, podemos citar o esforço de audição e análise, esforço de produção, esforço de memória de curto prazo e finalmente esforço de coordenação que administra os demais. Em se tratando de língua de sinais o autor recomenda que o primeiro esforço seja denominado esforço de recepção, e o acréscimo de dois esforços complementares, o esforço de autogestão no espaço e o esforço de interação com receptores surdos no momento da interpretação.

Ao tratar a tradução propriamente dita, Rodrigues e Santos (2018) a diferenciam pelo fato dela requerer ser registrada em um suporte físico, onde o produto final também fica registrado para a posteridade. No caso da Língua Brasileira de Sinais, observa-se a ocorrência tanto do serviço de tradução quanto do serviço de interpretação, sendo o trabalho de interpretação mais visível e muitas vezes requisitado.

Para exemplificar as demandas que os intérpretes realizam em Universidades Federais de Ensino está a interpretação em sala de aula. Nas classes que possuem discentes surdos e professores ouvintes, bem como discentes ouvintes e professores surdos, faz-se necessário que haja a interpretação em muitos momentos, como apresentações, conversas, orientações dentre outras. Reuniões proferidas em um idioma sendo que existem pessoas que não são usuárias desse idioma, avaliações orais, apresentações orais de trabalhos incluindo TCC's, interpretação de conversas entre o professor orientador e seu orientando, acompanhamento de visitas técnicas, intermediação conversas com o departamento e/ou coordenação entre pessoas surdas e ouvintes

que não sejam usuárias de Libras, interpretação de palestras e eventos realizados pela instituição, acompanhamento de estágio quando é feito no ambiente institucional.

Já concernente a tradução percebemos que também se faz presente no contexto acadêmico e é essencial para a comunidade escolar, não somente relativo a materiais didáticos, mas aos próprios documentos institucionais, processos seletivos, concessão de auxílios e financiamento estudantil dentre outros. Abordaremos a seguir com relação aos tipos de tradução e interpretação e quais os mais utilizados na esfera educacional.

1.2 Tipos de tradução

Dentro da temática relativa ao conceito de tradução podemos observar que existem ao menos três tipos principais de tradução, é essencial para seu estudo conhecer seus conceitos e entender em quais situações são aplicáveis dentro da instituição pública.

Segundo Jakobson (1959) esses conceitos são apresentados da seguinte forma:

- a) Tradução intralingual ou reformulação, a interpretação da língua para mesma língua.
- b) Tradução interlingual ou tradução propriamente dita, que é definida como a interpretação de uma língua para outra, ou seja, uma interpretação de signos verbais de uma língua para outra língua.
- c) Tradução intersemiótica ou transmutação que é definida como a interpretação de um sistema de código para outro por meio de signos de sistemas não-verbais

O primeiro tipo de tradução pode ser exemplificado no uso de palavras, que apesar de estarem presentes no mesmo idioma variam de acordo com a localidade, faixa etária e outros fatores. Podemos citar essa diferença com palavras usadas do município de Manaus, não é incomum o uso do termo “carapanã” para referir-se aos mosquitos que se alimentam de sangue e podem ser transmissores de doenças.

Outro exemplo que podemos citar é da palavra “vomitar”, que em algumas regiões é conhecido por “provocar” e que podem gerar problemas de comunicação sérios. Vale destacar que mesmo no mesmo estado existem variações, em Manaus a palavra geladinho é conhecida como “din din”, já no município de Parintins é conhecida como “flau”.

Em Língua de Sinais está presente esse tipo de tradução quando ocorre a tradução de conteúdo específico para determinado público alvo. Dentre outros exemplos pode-se citar quando um material é apresentado para o público infantil e originalmente está elaborado com

termos técnicos e específicos, para que se torne acessível e facilite o entendimento é necessário que haja uma tradução dentro da mesma língua. Também pode-se citar a tradução de um texto sinalizado para a forma escrita da Língua de Sinais e vice-versa.

A tradução interlingual é a que majoritariamente é realizada na educação federal de ensino, por ser a língua portuguesa amplamente utilizada para a instrução, presente em recursos didáticos e paradidáticos, há a necessidade de ser feita a tradução tanto de Português para Libras como de Libras para Português em algumas situações.

Com relação a tradução intersemiótica pode-se exemplificar com a adaptação feita de livros que se transformaram em filmes na televisão, ou ainda em Língua de Sinais na descrição de elementos visuais, como quadros, imagens etc.

Um marco importante no acesso dos surdos ao ensino superior foi a tradução do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), que teve início no ano de 2017, que segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) objetiva uma consolidação do compromisso com a comunidade surda e deficiente auditiva por um futuro melhor por meio da educação e para tal “garante editais, vídeo provas, cartilhas e campanhas de comunicação em Libras, tornando o Enem mais acessível”.

Ainda podemos destacar a tradução de documentos institucionais como editais de ingresso, para a concessão de financiamento estudantil, concursos públicos e processos seletivos. Percebe-se que nesse período de isolamento social estão sendo feitos muitos editais para apoio estudantil, principalmente voltados para auxílio na questão do ensino remoto como ajuda com equipamentos e recursos tecnológicos. Com relação às instituições que possuem discentes surdos, tais editais devem ser traduzidos para que possam cumprir os requisitos de acessibilidade previstos nas legislações e oferecer igualdade de condições aos seus alunos com ou sem surdez.

Percebe-se que dentro das Instituições Federais, o financiamento estudantil desempenha um papel muito importante, pois visa garantir a igualdade de oportunidades e a formação acadêmica da sociedade como um todo. Principalmente em meio a situação apresentada com o ensino remoto, muitos discentes recorrem a tal financiamento para dar continuidade aos estudos.

Outro ponto a se considerar é que no geral os editais institucionais são publicados na língua portuguesa e só posteriormente traduzidos em língua de sinais acarretando prejuízo aos surdos quanto aos prazos a serem cumpridos. Com respeito às solicitações feitas a equipe de tradutores e intérpretes de Libras, vemos que no geral são solicitados com prazos muito curtos

ou até mesmo já tendo sido publicados em língua portuguesa, isso soma-se ao fato de a maioria das equipes já estarem com um número reduzido de profissionais, que estão cumprindo outras demandas como interpretação das disciplinas em sala de aula, o que gera um acúmulo de trabalho a ser realizado.

Ainda por conta do prazo e de tal acúmulo pode ocorrer o não cumprimento das etapas apropriadas do processo de tradução, que gera prejuízos no produto final, podendo afetar a compreensão do usuário de Libras. Ocorre também em alguns casos a tradução de partes do documento que são escolhidas como as mais relevantes para os surdos, ressalta-se que tal prática está em desacordo com as legislações vigentes que garantem a tradução completa para Libras dos editais.

Cabe destacar nesse contexto a tradução de informes de interesse a comunidade acadêmica e de cunho social, bem como eventos comunidade surda e seu fortalecimento. De acordo com Segalla e Quadros (2015) a tradução interlingual e intersemiótica se sobrepõe no caso específico de línguas de sinais, pois apresentam tanto características da primeira quanto da segunda tradução, principalmente pelo fato de se usar tecnologias que possibilitem o registro em vídeo e utilizam a transmutação de uma língua A para uma língua B.

Existe ainda a proposta da inclusão de um quarto tipo de tradução, a tradução intermodal que segundo Segalla (2010) apresenta características das três propostas por Jakobson e é associada com os aspectos da Língua de sinais.

1.3 Tipos de interpretação

De acordo com Cavallo (2016), a interpretação encontra-se dividida em 4 tipos principais que são: interpretação de conferências, interpretação comunitária, interpretação judicial e de acompanhamento. Quanto as suas modalidades, segundo Gile (1995), estão divididas entre simultânea, consecutiva e sussurrada. Pode-se notar que o intérprete de língua de sinais trabalha com todas as tipologias interpretativas descritas acima, muitas vezes de maneira empírica, apesar de tais modalidades apresentarem características divergentes e demandarem posturas distintas do profissional. Podemos exemplificar tal fato citando Rodrigues (2010, p.5) que versa:

O intérprete comunitário também é chamado de *mediador intercultural*, *intérprete de serviço público*, *intérprete cultural*, etc. Por outro lado, a interpretação de conferências (*conference interpreting*), foco considerável de atuação dos ILS e em intensa ampliação, refere-se aquela interpretação realizada em contextos internacionais, tanto em eventos e grandes encontros quanto na mídia”.

Da citação acima podemos inferir que tradutores e intérpretes de Libras apresentam relações e posturas diferentes de acordo com o contexto interpretativo no qual está inserido, podendo ter diferenças de hierarquia entre as partes envolvidas, proximidade e identificação com uma das partes, entre outros. Para exemplificar, os tradutores e intérpretes de Libras que atuam no contexto educacional podem desenvolver uma proximidade maior com os solicitantes do que os que trabalham em contextos de conferência onde a proximidade é relativamente menor.

A interpretação realizada em instituições públicas de ensino está inserida em interpretação comunitária ou de serviços públicos, sendo que é o tipo de interpretação que concentra a maior parte de tradutores e intérpretes de Libras. Concernente às modalidades observamos que no caso das Universidades Federais, a interpretação simultânea, que é desenvolvida ao mesmo tempo da fala do emissor, se faz presente com muita frequência. Considerando a dicotomia tradução e interpretação pode-se observar que a última fica mais evidente no contexto educacional, pois na maioria dos casos são atendidas prioritariamente às demandas de sala de aula, sendo tanto na direção Português-Libras quanto na direção Libras-Português.

Ressaltamos ainda que com o avanço tecnológico surge um tipo de interpretação conhecido como interpretação remota, dentro do serviço federal de ensino é uma modalidade que ganhou força durante o ano de 2020 pelo fato da impossibilidade de as aulas serem realizadas presencialmente por conta da pandemia da COVID-19, como meio de prevenção foi adotado o isolamento social. Sobre interpretação remota, Furtado et al. (2014) cita a possibilidade de o intérprete estar deslocado do local da interpretação, sem contato físico com as partes envolvidas, isto graças ao avanço de tecnologias. Tal modalidade exige uma gestão maior por parte do profissional de elementos externos ao processo tradutório e isso acabou por acarretar mudanças significativas nos trabalhos de interpretação, tal tema será abordado posteriormente.

A interpretação remota pode ocorrer nos contextos médicos, jurídicos, de conferências, dentre outros, o que apresenta ao profissional vários desafios como a gestão do ambiente que não é controlado como no atendimento presencial, materiais adequados para a utilização, além problemas técnicos que podem ocorrer.

2. REFERENCIAL TEÓRICO.

2.1 Conceito de profissionalização

Para discorrer a respeito do processo de profissionalização dos tradutores e intérpretes de Libras dentro Universidades Federais, faz-se necessário entender primeiramente o conceito da palavra profissionalização. Apesar de ser um léxico comumente usado, encontra-se significados que podem alterar-se de acordo com o foco estabelecido, segundo o dicionário Priberam encontramos o seguinte conceito:

QUADRO N°1.

pro·fis·si·o·na·li·zar - Conjuguar (profissional + -izar) verbo transitivo e pronominal 1. Tornar ou tornar-se profissional. 2. Dar ou adquirir formação ou habilitação profissional para determinada atividade. Palavras relacionadas: profissionalização, profissionalizante, saporador	pro·fis·si·o·na·li·za·ção (profissionalizar + -ção) substantivo feminino 1. Ato ou efeito de profissionalizar ou de se profissionalizar. 2. Multiplicação das atividades profissionais nitidamente distintas umas das outras. Palavras relacionadas: profissionalizar, profissionalizante, saporador
---	--

Fonte: O autor (2020)

No conceito em questão encontrado, pode-se associar a diversas atividades sociais, incluindo esportivas, onde há um processo formalização, até que a pessoa consiga o caráter profissional. Exemplificando no caso de praticantes de esporte, devem seguir várias etapas para poderem ser atletas profissionais e granjearem o reconhecimento da sociedade.

Segundo Silva, Santos e Barbos (2016), a profissionalização no serviço público é essencial, pois está atrelada ao desenvolvimento do país. Ela envolve a constituição de capacidade técnica e gerenciais nas organizações públicas, objetivando um serviço eficiente e produtivo.

O esforço de profissionalização é constante e devem ser oferecidas formações e treinamentos para o desenvolvimento pessoal do servidor e consequente da organização. Vale ressaltar nesse ponto as escolas governamentais que oferecem oportunidades de aperfeiçoamento como a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

No caso de atividades desenvolvidas, para se caminhar em direção a um caráter profissional, tem que se tomarem ações de protocolos, regulamentos e sistematizações que tornam as tarefas mais mecanizadas. Especificamente em relação aos intérpretes de Libras na

repartição pública, é essencial tais protocolos sejam implementados e divulgados no âmbito organizacional para que seu ofício possa ser sistematizado e reconhecido institucionalmente.

Verifica-se que por ocasião do reconhecimento da Libras e inserção do profissional tradutor e intérprete na esfera educacional, foi necessário criar ferramentas que pudessem nortear sua atuação nos mais variados cenários. Podemos citar como primeiro esforço nesse sentido a Lei 12.319/10 que versa em seu Artigo 1º: “Esta Lei regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LÍBRAS”. A lei também versa a respeito das competências necessárias para o exercício da função, qual a formação adequada e outros aspectos.

A lei em questão é generalista e aborda todos os profissionais que atuam como tradutores e intérpretes de Libras, mas como existe uma gama grande de contextos nos quais esses profissionais estão inseridos, e cada contexto tem suas particularidades e peculiaridades. De acordo com Rodrigues (2010 p. 4 e 5), existem 10 contextos de atuação que os profissionais tradutores e intérpretes atuam: Contextos educacionais, Contextos clínicos e hospitalares, Contextos legais, Contextos Familiares, Contextos midiáticos, Contextos Religiosos, Contextos de Lazer e Turismo, Contextos de Conferências, Contextos empresariais e Contextos de serviços públicos.

Pode-se observar que muitas vezes o tradutor e intérprete está exposto a uma variedade de contextos, citando-se o contexto comunitário ou de serviços públicos exemplifica-se com o caso das Centrais de Intérpretes de Libras, que se tratam de órgãos governamentais que apoiam pessoas surdas oferecendo intérpretes mediante agendamento prévio e sem ônus para o usuário. Nesses locais os profissionais realizam diferentes atendimentos, como em hospitais e clínicas de saúde, empresas de recursos humanos, delegacias e órgãos governamentais.

No caso do contexto comunitário ou de serviços públicos, que será o foco desta pesquisa, percebemos que o intérprete das Universidades Federais transita entre mais de um contexto, apesar de majoritariamente estar inserido no contexto de serviços públicos, atua em uma gama de situações como: aulas em sala, palestras e conferências, conversas com a família com mediação de assistentes sociais e psicólogos e também no âmbito legal no caso de funcionários e servidores surdos que recorrem a órgãos de apoio para orientação jurídica específica.

No âmbito das Universidades Federais, o provimento de intérpretes no serviço público dá-se geralmente por concurso, com base nisso recorreremos a descrição de atividades para servir

de parâmetro inicial, já que o cargo tradutor e intérprete de Linguagem de Sinais está classificado como Técnico Administrativo Educacional de nível D, encontrou-se a seguinte descrição sumária do cargo:

Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. (PCCTAE,2005)

Observa-se que existe uma lacuna muito grande a respeito de como vão ocorrer essas atividades, por conta há uma demanda dos profissionais que atuam nas instituições de ensino por diretrizes que específicas que contemplem sua realidade de atuação e seja satisfatória tanto para os prestadores de serviço quanto para os usuários. Considerando o contexto histórico de atendimento aos surdos, com o surgimento do ofício de tradutor e intérprete a partir do voluntariado, muitas vezes com familiares e amigos desempenhando tal papel, torna-se complexa essa mudança de ponto de vista, tanto para o profissional quanto para o sujeito surdo e outros envolvidos no serviço.

Um agravante é o fato de que na maioria dos casos, o ingresso de surdos e deficientes auditivos precede o ingresso de intérpretes em tais instituições de ensino, o que dificulta a visão do trabalho como profissional já que o usuário do serviço não tem conhecimento de parâmetros para a utilização de tal e os prestadores do serviço não tem respaldo legal da instituição de como devem atuar e se portar nas determinadas situações diárias.

2.2 Letras Libras e Prolibras

Pode-se observar o crescente aumento do número de alunos com deficiência ingressando na educação superior, tal fato ocorre em resultado das políticas públicas voltadas para a educação inclusiva. Segundo os dados do Censo da Educação Superior do ano de 2017, em 2009 foram catalogadas 20.530 matrículas de pessoas com necessidades educacionais específicas, esse número passou para 38.272 em 2017.

No caso específico de pessoas com surdez, deficiência auditiva e surdo cegueira em 2017 foram realizadas um total de 7.681 matrículas em instituições de ensino superior, demonstrando a grande procura pelo ensino superior das pessoas com surdez e deficiência auditiva.

Levando em conta a perspectiva clínica, entende-se por deficiente auditivo a pessoa que apresenta perda auditiva leve ou moderada, por outro lado a pessoa que apresenta perda auditiva severa são consideradas surdas. Na perspectiva cultural, o sujeito surdo é quem faz parte da comunidade surda e é usuário da Língua de Sinais, já o deficiente auditivo não participa ativamente na comunidade surda e muitas vezes não é usuário da Língua de Sinais.

O curso de Letras Libras veio como opção para esse público alvo, pois o curso tem em sua proposta a formação de docentes por meio do curso de licenciatura e intérpretes de Libras por meio do curso de bacharelado, sendo que a primeira turma de licenciatura foi em 2006 e a de bacharelado ocorreu no ano de 2008 sendo realizado pela Universidade federal de Santa Catarina (UFSC).

Um grande diferencial do curso realizado pela UFSC é o caráter EAD, no qual possibilita o discente realizar o curso de maneira semipresencial, tendo polos de encontro presencial espalhados por vários pontos do País, além do desenvolvimento profissional o Letras Libras possibilitou a difusão da Língua Brasileira de Sinais de maneira nacional, contribuindo para a profissionalização tanto de docentes da área quanto de tradutores e intérpretes de Libras.

Vale ressaltar que devido às legislações que garantem o acesso do público surdo ao ensino em todas as suas modalidades de ensino, a necessidade de tradutores e intérpretes de Libras qualificados cresceu e para suprir tal demanda o curso de bacharelado em Letras-Libras cumpre um papel fundamental, visto que já forma turmas na modalidade a distância nas diferentes regiões do país, tendo em seu currículo disciplinas específicas do campo de tradução e interpretação.

Além do curso de Letras-Libras, pode-se citar também a realização do exame ProLibras, que veio como um esforço no sentido de certificação as pessoas que já eram usuárias da Língua de Sinais tanto no âmbito de ensino quanto no da tradução e interpretação. Tal exame foi realizado pela UFSC e regido pelo decreto 5626/2005, como medida emergencial para o provimento de profissionais da área frente a necessidade tanto de instrutores como de tradutores e intérpretes. Podemos verificar que o ProLibras foi realizado em dois momentos, o primeiro realizado pela UFSC que certificou 6.101 profissionais de tradução e interpretação e ensino de Libras no período de 2006 a 2010. A partir do ano de 2011 o exame passou a ser de responsabilidade do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES.

Concernente ao certame para candidatos a certificação de tradutor e intérprete de Libras, era constituído de prova objetiva realizada em Libras para avaliar a compreensão, os candidatos

aprovados para a etapa seguinte eram submetidos a prova de interpretação em dois momentos em que realizam a interpretação na direção Português - Libras e Libras - Português.

Apesar de cumprir o objetivo de certificação era necessária uma formação sólida com conhecimentos específicos a área que tornasse possível a atuação desses profissionais de forma satisfatória. Em vista da crescente demanda por regulamentação dos profissionais tradutores e intérpretes de Libras que atuam nas Instituições Federais de ensino, nos dias 12 a 14 do ano de 2014 foi realizado em Florianópolis o 1 Fórum dos Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais das Instituições Federais de Ensino que contou com 115 representantes de 55 Instituições Federais de Ensino Superior brasileiras e teve por objetivo debater acerca do cargo dentro das instituições públicas de ensino, sua carreira e também algumas orientações e recomendações a respeito do trabalho.

Dentre os principais pontos abordados está o posicionamento da carreira, os profissionais tradutores e intérpretes de Libras ocupavam dois níveis de classificação distintos, um cargo de nível médio, no qual encontrava-se a maior parte das lotações, e um cargo de nível superior. Isso gerou ampla discussão a respeito das atividades exercidas pelos mesmos levando em consideração cada nível, como recomendação do Fórum em seu relatório final encontramos a extinção do cargo em nível D, equiparação com o cargo nível E dos intérpretes que possuem formação em nível superior e caso não possuam, possa ser oferecida formação específica para tais.

Outra questão destacada é o fato de ser necessária formação específica para que os profissionais possam executar suas atribuições de maneira satisfatória e com qualidade, sabemos que muitos intérpretes são oriundos de formações diferentes, o que gera uma lacuna concernente aos saberes específicos, por conta disso o Fórum recomenda a oferta de qualificação profissional continuada para servidores efetivos, as instituições incentivem a formação superior de profissionais de nível médio e contribuam para a participação em eventos de formação continuada como congressos, oficinas, palestras dentre outros.

A respeito de carga horária, revezamento e trabalho em equipe, foi verificado que existe uma disparidade muito grande de instituição para outra, tal fato acaba por prejudicar tanto a saúde do profissional quanto a qualidade de seu trabalho, pois ao atuar por longos períodos sem revezamento, apoio e intervalos o profissional apresenta cansaço e esgotamento tanto físico quanto cognitivo o que gera perdas na execução do serviço. Com base nisso o Fórum sugere que a interpretação ao passar de 30 minutos na modalidade simultânea seja feita por 2 ou mais profissionais e que esteja previsto dentro da carga horária do tradutor e intérprete o tempo para

preparação / estudo, tradução e interpretação, bem como a participação do servidor em grupos de pesquisa e extensão.

Tratou-se também no Fórum da necessidade de criação de uma equipe, coordenadoria que possa centralizar as solicitações de demanda e assim definir em que condições poderá se dar o atendimento. Também a cargo da equipe deverá ser pensado e posto em prática um conjunto de normas e regulamentações que possam gerir de maneira eficiente as atribuições e respaldar a equipe de intérpretes nas suas várias atuações.

Pode-se observar que a profissionalização de tradutores e intérpretes de Libras, acontece dentro das próprias instituições em que esses profissionais estão inseridos, ficando cada instituição responsável pelas próprias definições concernente ao atendimento e condições laborais dos mesmos.

De acordo com Santos (2015), alguns passos são fundamentais para se realizar esse processo de maneira satisfatória, destacaremos alguns destes a seguir. Criação de protocolos e regimentos para atuação em equipe, esse ponto é primordial para que se tenha uma visão institucional da equipe de tradutores e intérpretes de Libras que compõe a instituição, a partir desse passo vem à tona a necessidade de ter critérios para a solicitação das diferentes atividades que cabem a equipe de tradutores e intérpretes de Libras realizar institucionalmente. É importante que esteja claro e acessível para o usuário os requisitos que precisam ser cumpridos para que tenham acesso ao serviço de forma satisfatória.

Na questão da própria equipe a orientação de como devem agir em cada atendimento, quais encaminhamentos devem ser tomados em determinadas situações, são de fundamental importância para padronizar a prestação do serviço e realizá-lo de forma ética e imparcial. Outro ponto fundamental apresentado é a necessidade de formação continuada para a equipe, sabemos que compete aos intérpretes desenvolver uma gama de competências para a realização do seu trabalho, e como profissional deve estar sempre aperfeiçoando sua prática, daí surge a necessidade de participar de encontros, palestras, formações e outras formas de capacitação para subsidiar seu trabalho.

Ainda falando sobre a formação continuada percebemos ser uma garantia no serviço público federal conforme prevê o Decreto 9991/2019 que versa a respeito do desenvolvimento pessoal dos seus servidores, o que é relacionado com a qualidade do serviço prestada ao usuário final, ou seja, a população que necessita de tal trabalho.

3. METODOLOGIA

Neste capítulo vai ser abordado a forma como ocorre a pesquisa, quais critérios seguidos e seu desenvolvimento. De acordo com Gill (2002, p 43), as pesquisas podem ser classificadas em dois grandes grupos, dependendo de como se dará a coleta de dados. As pesquisas que utilizam documentos físicos e eletrônicos para sua coleta de dados são conhecidas como bibliográfica e documental, já aquelas que se valem de pessoas para a coleta de dados são as pesquisas experimental, pesquisa ex-post-facto, o levantamento e o estudo de caso.

Ainda segundo Gil (2002, p 133), a análise de dados pode se dar de duas formas, quantitativa e qualitativa. A pesquisa quantitativa analisa os dados tendo por base o tratamento estatístico, geralmente utilizando softwares para realizar tal manipulação, assim resultando na compreensão de fenômenos de maneira mais exata. Já a pesquisa qualitativa se concentra em análise subjetiva de fenômenos, não necessitando de tratamentos estatísticos e uso de softwares específicos, geralmente ocorre para interpretar e categorizar os dados obtidos. A pesquisa em questão se dará de maneira qualitativa, primando pela análise de dados de maneira subjetiva.

O presente trabalho será desenvolvido na forma de pesquisa documental, na qual se utilizará de regimentos de três Universidades Federais, publicados e veiculados em canais digitais, tais regimentos versam sobre as atividades dos tradutores e intérpretes de Libras, como devem se portar no atendimento, desempenhar sua função, suas competências e conduta ética. Tendo em vista a falta de padronização quanto aos documentos norteadores que orientam a atuação, as instituições elaboram os mesmos segundo a sua realidade e as suas demandas, portanto existem diferenças entre as Universidades que mesmo atendendo demandas semelhantes, apresentam resoluções heterogêneas a respeito dos atendimentos e critérios para solicitação.

Além de descrever as responsabilidades dos profissionais, tais regimentos discorrem a respeito dos requisitos que devem ser cumpridos ao realizar a solicitação de atendimentos, como prazos, disponibilização de material ou outra forma de oferecer à equipe conhecimento prévio a respeito do que será abordado na demanda quando for o caso. Como mencionado anteriormente, a pesquisa envolve regimentos de três Universidades Federais, sendo elas: Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Na região norte do Brasil, ao todo existem catalogadas 9 Universidades Federais de acordo com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior

– Andifes. A UFAM aparece como a primeira Instituição de ensino superior do país, datando de 1909 a UFAM conta com 23 unidades acadêmicas situadas tanto na capital como no interior, a universidade conta com mais de 20 mil alunos nos cursos de graduação e nos cursos de Pós Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu são mais de 2 mil alunos na capital e no interior do Estado.

Já a região centro-oeste do país conta com 5 Universidades Federais segundo a Andifes, dentre essas Universidades está a UFMT que será um dos objetos da pesquisa. Criada no ano de 1970, a universidade tem como sede o campus Araguaia, que engloba as unidades de Barra dos Garças e Pontal do Araguaia, conta também com os Câmpus Rondonópolis e Sinop. Destaca-se no aspecto da Educação à distância (EaD), que com o apoio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) oferece educação superior em um total de 24 polos.

Segundo os dados da Andifes, a região sul do país conta com 11 Universidades Federais, sendo que a UFSC está entre elas e desempenha um papel fundamental na educação na região e também no país. Fundada em 1960, a UFSC atua em todos os níveis da educação, desde o ensino fundamental até o Doutorado, sua estrutura conta com 5 campi -Araranguá, Blumenau, Curitiba, Florianópolis e Joinville, do total de 120 cursos de graduação oferecidos, 13 são na modalidade a distância, inclusive os cursos de Letras Libras licenciatura e Letras Libras Bacharelado que existem tanto na modalidade presencial quanto a distância.

A escolha de tais instituições se deu pelo fato de apresentarem um regimento de equipe de tradutores e intérpretes de Libras consolidado, resguardando tanto o direito a acessibilidade linguística da comunidade surda quanto às necessidades e demandas dos profissionais envolvidos no processo. Tal fato as coloca como referências regionais na questão de regulamentação de tradutores e intérpretes e contribuiu para a escolha das mesmas.

Sendo o território brasileiro de abrangência continental, é importante verificar como as condições geográficas influenciam no trabalho de regulamentação, pois percebe-se que não existe uma padronização de procedimentos a serem seguidos tendo em vista que em todas as regiões brasileiras encontram-se realidades ímpares como a cultura e o uso de ferramentas tecnológicas.

Cabe ressaltar que pesquisas que tratam de documentos regulamentadores para o exercício profissional de tradutores e intérpretes de Libras são raras e pelo fato serem redigidas pelas instituições de forma autônoma e independente acaba gerando disparidades mesmo em Universidades que realizam o mesmo trabalho e enfrentam os mesmos desafios.

Outro fator muito importante é a participação da equipe de tradutores e intérpretes na confecção desses documentos, pois a partir de seu conhecimento de questões técnicas específicas e a vivência da profissão devem contribuir para a melhor tomada de decisão frente às situações encontradas e analisar quais os caminhos a serem tomados para que se possa minimizar potenciais pontos críticos.

A pesquisa irá discutir três parâmetros que se considera importantes em regimentos sendo: condições laborais dos tradutores e intérpretes de Libras, parâmetros de solicitação de serviços e a relação de vinculação institucional dos mesmos.

4. ANÁLISE DE DADOS

Como mencionado no capítulo anterior, a pesquisa irá analisar três regimentos de Universidades Federais que contam com uma equipe de tradutores e intérpretes de Libras em seu quadro funcional, verificar-se-á em cada uma delas acerca dos pontos descritos no capítulo anterior e em seguida far-se-á um paralelo entre os mesmos.

O regimento da Coordenação de Tradução (CTRAD- UFAM) foi publicado na sua atualização mais recente no ano de 2019, por meio da portaria número 2780 de 10 de setembro de 2019, contendo 10 capítulos que versam de maneira geral a respeito de procedimentos e normas a serem seguidas tanto pelos profissionais quanto pelos requerentes do serviço.

Cabe destacar que segundo o Art. 1º. da portaria citada anteriormente, a CTRAD está vinculada diretamente ao Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Amazonas, sendo responsável pelo atendimento dos serviços de tradução e interpretação de Libras / Português. Tal fato representa uma maior autonomia administrativa organizacional, para tomadas de decisões e atendimento no âmbito da universidade de maneira plural e igualitária.

Dentre as finalidades descritas no capítulo I do regimento em questão, podemos citar as normas que regem sobre a atuação da equipe, assegurar o direito linguístico de pessoas surdas da comunidade acadêmica e garantir a valorização e o reconhecimento tanto dos serviços de tradução e interpretação quanto dos profissionais que o realizam. Percebe-se a preocupação com os profissionais que estão sob os seus cuidados, tentando encontrar uma maneira de conciliar as demandas de seus funcionários e o atendimento a comunidade acadêmica que precisa dos serviços.

O regimento da UFMT data de 06 de dezembro de 2017 e é composto de 10 capítulos, que tratam a respeito do oferecimento do serviço e da solicitação por parte do público usuário do mesmo, nele encontramos normas e procedimentos que objetivam a potencializar o atendimento e conseguir suprir as demandas.

Com respeito a lotação dos profissionais tradutores e intérpretes de Libras no Campus Cuiabá, o artigo 4º determina que a mesma ocorrerá no Departamento de Letras IL, isso muito em função do provimento dos intérpretes e tradutores de Libras remontar ao oferecimento do curso Letras Libras e estar vinculado ao programa Viver sem Limites. A partir do acesso de docentes e discentes surdos no curso, os profissionais eram requeridos em maior parte para

suprir a demanda do curso Letras Libras, o que acabou de maneira natural favorecendo a lotação no referido departamento.

Destacamos a finalidade do regimento conforme está descrito em seu capítulo III, orientar o comportamento ético profissional dos servidores, orientar a conduta profissional de acordo com a Federação Brasileira de Associações de Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais- FEBRAPILS, instituir normas sobre seu exercício, assegurar o direito linguístico e a acessibilidade e garantir a valorização e o reconhecimento do serviço de tradução e interpretação e dos profissionais envolvidos. Novamente podemos perceber uma preocupação com os profissionais sob seus cuidados o que acarreta uma série de medidas para resguardá-los e ao mesmo tempo atender às solicitações da melhor maneira.

O regimento da UFSC foi publicado no dia 29 de novembro de 2012, sendo um marco na época para as instituições que contavam com tradutores e intérpretes de Libras, serviu de parâmetro para muitas outras regulamentações posteriores e representou um grande avanço dentro do serviço público federal. Composto de XI capítulos, ele versa a respeito da utilização do serviço de tradução e interpretação dentro da universidade apresentando tanto normas para os servidores quanto para os usuários do serviço.

De acordo com o regimento podemos inferir que a coordenadoria de tradutores e intérpretes de Libras está diretamente vinculada ao Centro de Comunicação e Expressão (CCE) da UFSC, novamente pelo fato do provimento de tradutores e intérpretes de Libras ter sido para suprir a demanda existente primariamente do curso Letras Libras por meio do programa Viver sem Limites. Dentre as suas principais finalidades, podemos ver que se assemelha e muito provavelmente pode ter servido de base para os outros regimentos analisados, tendo em vista ser mais antigo, mesmo assim destaca-se o fato de que já consta no seu título I, capítulo II, a garantia da valorização e reconhecimento dos serviços de tradução e interpretação de Libras / Português e dos profissionais que realizam essa atividade, mostrando uma consideração com seus funcionários e buscando uma maneira de realizar o trabalho da melhor forma resguardando sua equipe de trabalho.

4.1 Condições laborais: o que dizem os regimentos.

A escolha das condições laborais como um ponto de análise se deu por entender que o trabalho do tradutor e intérprete de Libras requer muito do profissional atuante, podemos observar de acordo com os esforços de Gile (1995), já mencionados anteriormente, tanto na

questão física, cognitiva e emocional pode ocorrer de o profissional ficar esgotado e ter a sua saúde prejudicada a longo prazo.

No regimento da CTRAD-UFAM, percebe-se que existem pontos relevantes que visam melhorar as condições de trabalho da equipe de tradutores e intérpretes de Libras, podemos ver no seu capítulo II, que por meio do coordenador, deve ser requisitado os materiais e espaços necessários para a atuação adequada da equipe.

Além da questão física observa-se a preocupação de formação e treinamentos para melhorar a prática profissional: momento de discussão em equipe das principais questões envolvendo a atuação, oferecer encontros de formação interna e oportunizar a participação dos tradutores e intérpretes de Libras em formações externas, isso se mostra essencial para a boa formação e contínuo crescimento dos profissionais.

No seu capítulo IV também estão assegurados direitos que apesar de serem fundamentais ainda não fazem parte da atuação de muitos profissionais: atuação em dupla e/ou equipe, autonomia lexical, na qual o intérprete pode tomar as decisões tradutórias e interpretativas considerando o contexto, a situação se é dialógica ou monológica, até mesmo optando por uma modalidade específica de interpretação, seja simultânea, consecutiva ou as duas alternadamente.

Também cabe mencionar o compromisso da instituição em garantir a saúde física e mental dos profissionais e a qualidade do serviço, encontra-se também a promoção do respeito ao profissional que está implícita quando são necessárias alterações de horário já estabelecidos, sendo que o tradutor e intérprete precisa ser consultado com antecedência.

Já de acordo com o regimento da UFMT, no seu capítulo IV pode-se observar uma série de pontos que contribuem para a boa condição laboral de seus funcionários, dentre eles observa-se o contato prévio com o solicitante da interpretação para dirimir possíveis dúvidas relativas ao serviço, solicitar esclarecimentos de termos científicos, materiais necessários para o exercício das suas funções.

Também há a previsão do trabalho em dupla e com revezamento em demandas superiores a 30 minutos, sendo que o tempo de revezamento é de 20 minutos, assim como no regimento anterior está definida a autonomia decisória na escolha lexical ao realizar o serviço, também ser consultado a respeito das alterações no horário quando o mesmo estiver pré estabelecido, demonstrando um esforço para promover o respeito pelo profissional dentro da instituição.

Assim como no regimento anterior um dos preceitos é a garantia da saúde física e mental dos profissionais de tradução e interpretação, isso fica claro na forma como o documento aborda as questões laborais e procura resguardá-los tanto física como mentalmente.

No regimento da UFSC, percebe-se também a garantia de condições laborais para dos seus profissionais, dentre elas podemos citar o trabalho em dupla com revezamento a cada 20 minutos, somente havendo atendimento sozinho quando for previamente acordado com o intérprete que realizará o atendimento, percebe-se também que compete ao coordenador dos tradutores e intérpretes Libras pleitear junto a instituição a aquisição de materiais adequados para a realização das atribuições da equipe.

Também visando o crescimento da equipe está prevista a realização de encontros para avaliação da atuação, bem como reuniões periódicas para acompanhar as demandas do grupo e assim poder auxiliar na resolução de questões que podem vir a ser entraves na atuação.

4.1.1 Considerações a respeito das condições laborais

Verificou-se que em todos os regimentos analisados está explícita a premissa de condições de trabalho adequadas, isso parte da responsabilidade institucional de prover condições laborais satisfatórias e um ambiente de trabalho salubre.

Pelo fato de o trabalho de tradução e interpretação envolver esforço físico e movimentos repetitivos, deve-se dar atenção a formas de se resguardar sua saúde, a aquisição de materiais ergonomicamente adequados ao profissional auxilia nessa questão, pois a partir do momento em que há um estudo do ambiente de trabalho, chega-se a uma série de medidas que devem ser adotadas, para citar algumas: cadeira regulável e com rotação, estação de trabalho que minimize sobrecarga e tensão adicionais, principalmente ao realizar traduções tendo em vista que demanda longos períodos utilizando computadores e também podemos citar a iluminação adequada do ambiente de trabalho.

Um ponto a ser observado é fato de o tradutor e intérprete de Libras atender a demanda nos mais variados espaços dentro da instituição, existem demandas de sala de aula, acompanhamento nos setores para buscar informações, interpretação em perícias médicas dentre outras, e muitas vezes o profissional não encontra as condições ideais para realizar o atendimento, o que pode prejudicá-lo a médio e longo prazo.

Não é raro ter acesso a relatos de profissionais que atuam muitas vezes em sala de aula e precisam por assim dizer disputar a cadeira com os alunos da classe, sendo que tal cadeira não

está dentro das normas para utilização, já que a interpretação demanda a realização de movimentos laterais e tendo uma cadeira fixa acaba por acarretar uma série de problemas de saúde, como dores nas costas e ombros.

Ainda sobre a promoção da saúde do tradutor e intérprete, pode ser de ajuda um acompanhamento por parte de um profissional da saúde para que sejam evitadas as lesões por esforço repetitivo (LER) e outras doenças osteomusculares, o fato de haver o trabalho em dupla em sistema de revezamento contribui para a diminuição da sobrecarga dos membros superiores, mas ainda assim o trabalho acarreta tensão muscular e é necessário que haja um programa para promoção da saúde do profissional tradutor e intérprete de Libras.

4.2 Das solicitações de serviços de tradução e interpretação.

Um dos pontos imprescindíveis para a boa prestação do serviço de tradução e interpretação são os parâmetros que devem ser seguidos ao se realizarem as solicitações, com tais parâmetros é possível que sejam respeitados todos os processos tanto interpretativos quanto tradutórios e os mesmos devem estar bem definidos e de fácil acesso.

Cabe ressaltar que a comunidade usuária dos serviços de tradução e interpretação não se restringe ao público surdo, pois a comunidade acadêmica como um todo pode solicitar a tradução ou interpretação caso haja necessidade. Como exemplo podemos citar palestras, minicursos, formações dentre outras ações dentro da universidade que sejam de interesse e estejam abertas ao público.

No regimento da UFAM percebe-se que as solicitações estão previstas no capítulo VI, no qual podemos citar: na solicitação devem constar local, horário e temática da interpretação, os atendimentos serão atendidos por ordem de solicitações e estas devem ser feitas por meios de ferramentas institucionais diretamente a coordenação. Esta última normatização se mostra bastante importante pois confere um caráter mais formal no tratamento entre os solicitantes e os prestadores de serviço, evitando uma visão assistencialista da profissão e conferindo transparência nos critérios utilizados para prestação de serviços.

Outra questão constante no regimento é o tempo para solicitações tanto concernente a reuniões, conferências, demandas educacionais (sala de aula, defesas de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação, Mestrado e Doutorado) e acompanhamentos em setores institucionais. Nas solicitações de reuniões, conferências e demandas educacionais é necessário que seja enviado o material com antecedência para a preparação dos profissionais que irão atuar, sendo

que o não envio acarretará na avaliação da coordenação a respeito do atendimento da solicitação. Pontua-se também que está previsto no regimento o tempo de preparação dos tradutores e intérpretes de Libras contribuindo assim para a qualidade do serviço apresentado.

No seu artigo 17 do mesmo capítulo, é interessante notar que trata apenas de demandas de tradução, determinando os prazos necessários para a execução do serviço de forma razoável tanto na direção Língua Portuguesa para Libras quanto na outra direção. Ao realizar essa separação percebe-se um entendimento de que a tradução e a interpretação são distintas e demandam processos distintos para a sua execução.

No regimento da UFMT, as solicitações de serviço de tradução e interpretação são tratadas no seu capítulo VI e devem ser feitas por meios institucionais e devem ser informados o local, a hora e o tema a ser interpretado ou traduzido, também deve ser providenciado o material para preparação antecipada do intérprete que acompanhará a solicitação.

Também existe a previsão de um encontro com os solicitantes para a explicações prévias acerca do conteúdo e outras informações necessárias, bem como o acesso aos materiais que devem ser disponibilizados ao tradutor e intérprete para a sua preparação, que assim como no regimento anterior está prevista em regimento.

O regimento também traz a menção aos atendimentos de tradução determinando prazos para sua realização dependendo do tipo de texto e do tamanho, sendo que nos níveis de mestrado, doutorado e pós graduação a tradução irá ser feita em dupla.

No regimento da UFSC, as solicitações de atendimento são tratadas no capítulo VII e devem ser encaminhadas ao setor responsável informando o local, horário e temática, as solicitações deverão ocorrer por meios institucionais, comunicar possíveis cancelamentos de solicitações agendadas, deve ser providenciado o material para preparação com antecedência, tendo em vista que os profissionais dispõem de tempo para realizarem a preparação para a atuação, bem como encontros entre o solicitante e a equipe que realizará o atendimento para dirimir possíveis dúvidas quanto a questões que podem vir a ser entraves interpretativos e tradutórios.

Assim como nos outros regimentos percebe-se uma busca por formalidade ao disponibilizar os meios institucionais para que sejam feitas as solicitações, também existe o resguardo à vida privada de tradutores e intérpretes de Libras no que diz respeito aos momentos fora da carga horária institucional.

4.2.1 Considerações a respeito das solicitações de serviços de tradução e interpretação.

A partir dos regimentos no que tange a questão da solicitação do serviço observa-se que existe um esforço normatizar o processo de maneira a permitir que o usuário e o prestador do serviço possam conhecer com clareza os critérios que serão verificados quanto ao atendimento ou não das solicitações,

Percebe-se que os regimentos são em alguns pontos díspares, tendo como principal razão o fato de que cada instituição apresenta um dinamismo diferente, podemos citar o exemplo que algumas Universidades contam com discentes surdos em cursos de especialização, mestrado ou doutorado, e algumas já contam com os discentes surdos e docentes surdos nos cursos de graduação, o que gera demandas diferentes.

Ressalta-se também que a temporariedade do documento normatizador é importante, pois no momento de sua aprovação ele se apresenta suficiente para o contexto atual, sendo que com o passar do tempo existe a necessidade de serem acrescidos pontos e até mesmo serem atualizados. Como exemplo, temos que o regimento mais antigo provavelmente possa ter servido de base para o surgimento dos demais e contemplava pontos que para a realidade temporal da instituição era adequado, porém com o passar dos anos o público alvo passou a adentrar em outros espaços e novas situações foram aparecendo naturalmente, que não estavam previstas na época da sua elaboração.

Se comparado com o regimento mais atual, podemos ver uma diferença entre as solicitações elencadas, que levam em conta contextos específicos que provavelmente foram vivenciados pela equipe de tradutores e intérpretes de Libras, surgindo assim a necessidade de serem levados em consideração no momento de sua elaboração ou atualização.

Outro ponto que chama atenção, é o fato de que em apenas dois regimentos existe a previsão de tradução ou interpretação envolvendo pares linguísticos que não sejam Língua portuguesa e Libras, nesse caso se faz necessário que os tradutores ou intérpretes de Libras sejam fluentes e capacitados para realizar o serviço. Nos mesmos regimentos traz a previsão para a realização da tradução envolvendo a escrita de sinais, sendo que da mesma forma deve-se apresentar competência para a realização do serviço.

4.3 Do vínculo institucional dos intérpretes.

Percebe-se que atualmente existe uma grande variedade de tradutores e intérpretes de Libras nas Universidades Federais e estão vinculados a essas instituições de formas distintas, gerando divergências de tratamento dentro da equipe e por parte da comunidade acadêmica, podemos encontrar ao menos 4 tipos de vinculação de tradutores e intérpretes de Libras dentro das Instituições Federais, são elas: a aprovação por meio de concurso público, aprovação em processo seletivo por tempo determinado, contratação (terceirizados, bolsistas e estagiários) e voluntariado.

Os aprovados em concurso público de provas ou provas e títulos são denominados servidores e gozam de certa estabilidade ao passarem pelo estágio probatório, período no qual a chefia imediata realiza uma série de avaliações regulares que levam em conta parâmetros como: assiduidade, compromisso com a instituição, iniciativa dentre outros. Observamos que os três regimentos fazem menção a funcionários que gozam desse vínculo institucional, sendo que além do regimento da instituição para a categoria, estão submetidos ao regime jurídico único segundo a Lei 8112/88, que trata dos servidores federais de maneira geral.

Outra forma de vinculação de tradutores e intérpretes de Libras é por meio de processo seletivo por tempo determinado, tal modalidade de ingresso está prevista na Lei 8.745/1993 artigo 2º, inciso VI, linha i. Vale ressaltar que tais profissionais estão vinculados a administração pública por um regime diferente dos servidores, eles não tem estabilidade, podendo haver a sua demissão a qualquer momento, também cabe ressaltar o fato de não haver a possibilidade de efetivação, podendo apenas ser prorrogado seu contrato por igual período.

O advento do profissional por meio de tais processos gera uma problemática concernente a sua classificação dentro do serviço público federal pois a maior parte dos servidores está classificada no nível de formação “D” no qual exige-se o ensino médio completo além da formação profissional, já os funcionários aprovados nos processos são enquadrados no nível “E”, que exige formação superior na área trazendo assim um conflito a respeito de suas atribuições por se tratarem de dois enquadramentos diferentes para uma mesma categoria profissional.

Outra questão a ser levantada diz respeito a contratação de tradutores e intérpretes de Libras por meio da terceirização, bolsas e estágio, tais profissionais são regidos pela CLT ou regimento próprio que trará de estágios e bolsas. Muitas vezes questiona-se a competência desses profissionais pois são oriundos de processos seletivos diferentes além da possibilidade de haver uma variação na formação dos profissionais.

Existe ainda o voluntariado que é utilizado em algumas instituições de ensino para suprir a demanda gerada pelo acesso dos surdos ao ensino superior, pontua-se que não é o ideal pois o trabalho de tradução e interpretação deve ser executado por profissionais competentes e com formação adequada. Ocorre não poucas vezes que tais intérpretes atuam em núcleos de acessibilidade, assim como estagiários e bolsistas, e atendem demandas de conversação básica de pessoas surdas, mas ainda assim por não ter prática necessária e o conhecimento teórico da profissão há problemas na diálogo entre as partes envolvidas o que acaba gerando outros problemas.

Pode ser também que com a falta de tradutores e intérpretes de Libras os voluntários são direcionados para atuar em sala de aula para atendimento, por não o conhecimento de como deve se dar a conduta do profissional acabam por ter atitudes que não são recomendadas por conta de não conseguir administrar as tensões entre os surdos, os professores, e outros envolvidos no processo. Além do fato de que os voluntários assumem um papel que não é seu e sim de profissionais competentes e que devem ser assalariados, se forem utilizados nessa função acabam por atuar como paliativos e não resolver a situação da falta de acessibilidade.

Cita-se também que há muito as representações da categoria de tradutores e intérpretes de Libras vem cobrando uma posição mais firme do Ministério da Educação concernente a contratação de terceirizados, voluntários e bolsistas para desempenharem suas funções por entender que com o acesso de tais aos espaços acadêmicos gera um sucateamento do serviço de tradução e interpretação e desvalorização da categoria por configurarem uma mão de obra barata e conseqüentemente não poder garantir sua qualidade.

Observa-se que nos regimentos não existe menção a outros tipos de provimento de funcionários que não seja por meio do concurso público na qualidade de servidores, cabe mencionar que no regimento da UFSC prevê que os casos de cooperação técnica e bolsistas deverão ser avaliados pelo conselho da coordenadoria.

4.4 Outras considerações.

Um ponto imprescindível para a formalização dos tradutores e intérpretes de Libras em Universidades Federais diz respeito a criação da coordenação ou coordenadoria dos intérpretes pois influencia a visão institucional da equipe de trabalho, nesse sentido pode-se observar a partir dos regimentos apresentados que a equipe está representada em um deles por uma coordenação, com autonomia decisória e que está ligada diretamente a uma Pro reitoria, tendo

autonomia para definir seus parâmetros de atuação segundo as recomendações e legislações vigentes.

Em outro regimento observamos a ocorrência de uma Coordenadoria de Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, nesse caso ela está ligada a uma diretoria de unidade, podendo legislar definir seus parâmetros de atuação em conjunto com a diretoria. Tanto a coordenação quanto a coordenadoria nos seus respectivos regimentos tem suas competências bem solidificadas e claras para seus integrantes e para os usuários dos serviços, destaca-se que os ocupantes do cargo coordenador dos tradutores e intérpretes de Libras deve ser tradutor e intérprete de Libras, isso colabora que as decisões sejam tomadas a partir da necessidade real da equipe, pois o coordenador terá conhecimento real de causa.

Nos regimentos observa-se que o coordenador divide sua carga horária entre a coordenação e os atendimentos como membro da equipe, encontrou-se a quantidade de 30% de sua carga horária para a coordenação, ainda outro prevê 50% da carga horária. Destaca-se a importância de o coordenador ter disponível um horário dentro de sua carga semanal para cumprir suas atribuições junto a coordenação ou representação da equipe.

Ainda outro regimento não apresenta coordenadoria e nem coordenação, sendo a representação dos tradutores e intérpretes de Libras escolhida pela chefia do departamento ao qual estão vinculados, tal representação deve ser indicada de ocupantes do cargo tradutor e intérprete de Libras. Observa-se que ocorre a priorização de serviços do departamento ou diretoria a que estão vinculados os tradutores e intérpretes de Libras e isso afeta diretamente a atuação dos mesmos.

Falando a respeito de sua composição, apenas o regimento da UFSC cita a necessidade de ter um assistente administrativo para realizar os serviços necessários de organização da escala, atualização das informações importantes e orientação aos usuários quanto ao serviço dentre outras tarefas. A utilização de um servidor administrativo colabora para não sobrecarregar membros da equipe com a parte burocrática e poderem se concentrar no serviço de tradução e interpretação integralmente.

Outro ponto a abordar é a respeito do trabalho remoto, durante a pandemia observamos a impossibilidade de atuar nos contextos presenciais que são habituais da instituição, para cumprir suas atribuições as instituições de ensino passaram a oferecer a modalidade de trabalho remoto, onde o servidor desempenha seu trabalho sem estar fisicamente no local.

Para a equipe de tradutores e intérpretes de Libras foi uma mudança brusca pelo fato de a maioria das Universidades costumar realizar essa modalidade de trabalho se tornou um

desafio. Tanto na questão das solicitações, dos atendimentos e dos prazos devem ser repensados os regimentos para contemplar tal situação que tende a ficar cada vez mais consolidada.

Ainda no que tange o trabalho remoto, os tradutores e intérpretes de Libras precisaram se adequar para realização dos atendimentos, tanto na questão de aquisição de materiais (câmeras, computadores, iluminação, pacote de internet compatível com o serviço...), quanto ao próprio uso do espaço físico, concorrendo muitas vezes com os membros de sua casa por um lugar adequado que possibilitasse sua atuação.

Há também a preocupação ergonômica pois os materiais utilizados não são os adequados para o serviço, muitas vezes utilizados apenas para cumprir sua função rapidamente, mas que ao serem continuamente usados podem vir a gerar prejuízos à saúde. Como exemplo o uso de dispositivos eletrônicos que acabam por serem nocivos à saúde ocasionando problemas de vista e cansaço extremo se usados em excesso, que é o que ocorre nesse contexto de home office.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da conquista do público surdo ao direito de uma educação acessível, podemos observar que as instituições de ensino precisam passar por adequações para atender tal público com qualidade, com isso surge um novo profissional que faz parte do cotidiano acadêmico, o tradutor e intérprete de Libras.

A partir da entrada desse profissional, levanta-se uma série de questões que precisam ser debatidas, como suas atribuições, de que forma devem se proceder nos atendimentos, qual a formação adequada para realizar o serviço com competência e qualidade, essas e outras questões precisam estar regulamentadas em cada instituição e servem de base para a profissionalização, como deve ocorrer com outras profissões também.

No caso da pesquisa feita, verificou-se que a regulamentação ocorre pelos regimentos dos tradutores e intérpretes de Libras, tais regimentos são de fundamental importância porque auxiliam o desenvolvimento da equipe e respaldam a atuação dos tradutores e intérpretes de Libras. Nota-se ainda que os mesmos não seguem uma base geral sendo de abrangência institucional e adaptáveis a situação das mesmas.

O regimento deve prever a formação continuada da equipe, tendo em vista que o serviço de tradução e interpretação requer conhecimentos sólidos e específicos e constante atualização profissional, é importante também que seja dada a atenção para a situação laboral do trabalhador, pois em lugares que existem poucos profissionais para uma demanda muito grande a tendência é que haja uma pressão para atender toda a demanda e acabar por descuidar do bem estar físico do tradutor e intérprete de Libras.

Os critérios a serem utilizados para definir quais solicitações serão atendidas também devem estar bem esclarecidos tanto para prestadores quanto para usuários do serviço, assim haverá uma transparência maior e colaborará para melhor gerência de tensões entre as partes envolvidas.

Seria apropriado também definir os meios de entrada do profissional na instituição, mas pelo fato de as Universidades Federais serem sujeitas ao Estado, tais formas de vinculação são mutáveis de acordo com a legislação vigente e sujeitas a análise do respectivo Ministério.

No que diz respeito as Universidades Federais, percebe-se que cada uma é influenciada por muitas variáveis, como o fato de oferecer ou não o curso Letras-Libras, a quantidade de surdos discentes, quais os níveis de ensino estão inseridos, se existem docentes surdos ou outros funcionários surdos que precisem da Libras para se comunicar nos setores diversos.

Pontua-se ainda que a organização é dinâmica, apresentando situações novas e que não estavam regulamentadas, por conta disso os regimentos devem ser periodicamente revistos e atualizados se for o caso de acordo com a situação atual, como no caso do trabalho remoto que apresenta situações novas para toda a comunidade acadêmica e muitas delas não estão normatizadas, para resguardar a excelência do serviço deve ser considerado o fato de acrescentar e atualizar os mesmos.

Os regimentos se apresentam como uma ferramenta poderosa, tendo em vistas que nem todas as equipes de tradutores e intérpretes de Libras contam com sua atuação regimentada, o que acaba por prejudicar o seu trabalho, além de expô-los a situações de extrema pressão para suprir as demandas sem considerar suas necessidades físicas, emocionais e mentais.

Os mesmos devem ser objetos de debates constantes a respeito de como podem contribuir para a instituição, para a equipe de trabalho e para o público usuário do serviço. A partir de sua discussão poderão ser criados mecanismos que auxiliem em uma prestação de serviço mais eficiente.

REFERÊNCIAS

ANDIFES -ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR. **Universidades da região norte**. Disponível em: <http://www.andifes.org.br/Universidades/norte/>. Acesso em 06 de nov. 2020

_____. **Universidades da região centro oeste**. Disponível em: <http://www.andifes.org.br/Universidades/centro-oeste/>. Acesso em 06 de nov. 2020

_____. **Universidades da região sul**. Disponível em: <http://www.andifes.org.br/Universidades/sul/> . Acesso em 06 de nov. 2020

BRASIL. Lei N° 8745. **Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**. Brasília 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18745cons.htm. Acesso em 15 de nov. 2020

_____. “Lei N° 12.319. **Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS de 1º de setembro de 2010**”. Brasília 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm>. Acesso em 13 de nov. 2019.

_____. Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019. **Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento**. Brasília, DF: 2019a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9991.htm. Acesso em: 13 nov. 2019.

CAVALLO, P. **A carga cognitiva em interpretação simultânea e as diferenças entre intérpretes e bilíngues**. TradTerm, São Paulo, v. 25, p. 61-81, 2015.

CAVALLO, P.; REUILLARD, P. C. R. **Estudos da Interpretação: tendências atuais da pesquisa brasileira**. Letras & Letras, v. 32, n. 1, p. 353-368, 21 ago. 2016.

DINARTE, L. D. R., & Russo, A. **Tradução e interpretação de língua de sinais no contexto da pós-graduação: problematizando posições**. *Cadernos de Tradução*, 35(2), 174-196. 2015.

FURTADO, Marco António et al. **A interpretação in situ ea interpretação remota: realização e análise científica de um conjunto de estudos experimentais**. 2014. Tese de Doutorado. Tradución e Lingüística (H12).

GIL, A. C. et al. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GILE, D. **Regards sur la recherche en interprétation de conférence**. Lille: Presses Universitaires de Lille, 1995.

GILE, D. **Basic Concepts and Models for Interpreter and Translator Training**. (Revised Edition). Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins. 2009

_____. “Testando a hipótese da 'corda bamba' do modelo dos esforços na interpretação simultânea - uma contribuição”. Tradução: WEININGER, Markus J; SANTOS, Giovana B. F.; BARBOSA, Diego Maurício. Florianópolis: Cadernos de Tradução, 2015.

INEP- INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Enem em Libras**. Disponível em: [http://portal.inep.gov.br/educacao-basica/enem/enem-em-libras#:~:text=O%20Enem%20em%20Libras%20%C3%A9,\(Libras\)%20como%20primeira%20%C3%ADngua](http://portal.inep.gov.br/educacao-basica/enem/enem-em-libras#:~:text=O%20Enem%20em%20Libras%20%C3%A9,(Libras)%20como%20primeira%20%C3%ADngua). Acesso em 11 de out. 2020

JAKOBSON, R. **On Linguistic Aspects of Translation**. In BROWER, R.A. (Ed.) – On Translation. Cambridge: Harvard University Press, 1959, p. 232-9.

MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Censo superior 2018**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/setembro-2018-pdf/97041-apresentac-a-o-censo-superior-ultimo/file>. Acesso em 28 de ago. 2020

PROFISSIONALIZAÇÃO, in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2020. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/profissionaliza%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em 23 de jul. 2020

QUADROS, R. M. de. **Letras Libras-ontem, hoje e amanhã**. 2015.

RODRIGUES, C. H. **Da interpretação comunitária à interpretação de conferência: Desafios para formação de intérpretes de língua de sinais**. In: II Congresso Nacional de Pesquisa em Tradução e Interpretação de Língua de Sinais Brasileira, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

_____; SANTOS, S. A. **A interpretação e a tradução de/para línguas de sinais: contextos de serviços públicos e suas demandas**. *Tradução em Revista*, n. 24. 2018

SANTOS, S. A. **A implementação do serviço de tradução e interpretação de Libras-Português nas Universidades Federais**. *Revista Cadernos de Tradução*, Florianópolis, v. 35, n. 2, p. 113-148, 2015.

SEGALA, R.R. **Tradução intermodal e intersemiótica/interlinguística: português escrito para a língua de sinais**. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) Universidade Federal de Santa Catarina. 2010.

_____; QUADROS, R. M. **Tradução intermodal, intersemiótica e interlinguística de textos escritos em Português para a Libras oral**. *Cadernos de Tradução*, Florianópolis, v. 35, n. 2, p. 354-386, out. 2015.

SILVA, Temisia Pereira da; SANTOS, Yana Laura Mello; BARBOS, Milka Alves Correia. **A profissionalização do serviço público: um estudo na Escola de Gestão Pública**. *Id on Line Rev. Psic.*, [S.l.], v. 10, n. 30. Supl. 1., jul. 2016. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/viewFile/418/537>. Acesso em 08 de dez. 2020.

UFAM -UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS. **Regimento dos tradutores e intérpretes de Libras - Português**. Disponível em:<https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/2416/67/67%20Edi%20a7%20de%20Boletim%2013.09.2019.pdf>. Acesso em 10 de nov. 2020

_____. **História.** Disponível em: <https://www.ufam.edu.br/historia.html>. Acesso em 05 de nov. 2020

_____. **Unidades acadêmicas.**
Disponível em : <https://www.ufam.edu.br/unidades-academicas>. Acesso em 05 de nov. 2020

UFES- UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. **Cargo tradutor e intérprete de linguagem de sinais.** Disponível em: <http://www.progep.ufes.br/cargo-d-tradutor-e-interprete-de-linguagem-de-sinais>. Acesso em 27 de jul. 2020

UFSC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARNA. **Estrutura UFSC.** Disponível em : <https://estrutura.ufsc.br/>. Acesso em 06 de nov.2020

ANEXOS

**ANEXO A – REGIMENTO DA COORDENADORIA DE TRADUTORES E INTÉRPRETES DE
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – E LÍNGUA PORTUGUESA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9351 – FAX: (48) 3721-9988
E-MAIL: cce@contato.ufsc.br

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 01/Conselho da Unidade/CCE, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2012.**

Aprova o Regimento da Coordenadoria de Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras – e Língua Portuguesa, da Universidade Federal de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA UNIDADE DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.026535/2012-13, e o que deliberou o Conselho do CCE, em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2012,

R E S O L V E:

APROVAR o Regimento da Coordenadoria de Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras – e Língua Portuguesa, da Universidade Federal de Santa Catarina.

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas referentes à realização do serviço de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais/Português na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) exercido por Servidores Técnicos Administrativos em Educação – Tradutores Intérpretes de Libras/Português – TILSP.

TÍTULO II

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO E DOS FINS

Art. 2º A regulamentação dos serviços dos TILSP tem como objetivos:

- I – orientar a conduta moral e profissional, em conformidade com o Código de Ética da categoria profissional;
- II – instituir normas que devem subsidiar o exercício das atividades dos TILSP.
- III – assegurar o direito linguístico e a acessibilidade das pessoas surdas no ensino superior conforme Lei nº 10.098/2000 e Lei nº 10.436/2002, regulamentadas pelo Decreto nº 5626/2005;
- IV – garantir a valorização e o reconhecimento do serviço de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais/Português e dos profissionais que realizam essa atividade;
- V – assegurar o cumprimento do Código de Ética/Conduta do Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Português;
- VI – cumprir as determinações legais da Universidade Federal de Santa Catarina.

CAPÍTULO II DA COORDENADORIA E DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Coordenadoria de TILSP deverá ter um Conselho Pleno, um coordenador e um subcoordenador e uma estrutura administrativa.

§ 1º O coordenador e o subcoordenador dos TILSP terão o mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos pelo mesmo período.

§ 2º O coordenador e o subcoordenador serão indicados pelo Conselho Pleno dentre os ocupantes do cargo de Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Português do quadro efetivo de Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFSC.

§ 3º O coordenador e o subcoordenador dos TILSP serão designados pela Direção do CCE.

Art. 4º Compete ao coordenador de TILSP da UFSC:

- I – coordenar os serviços gerais da coordenadoria;
 - II – acompanhar a atuação da equipe de TILSP, tomando providências quando houver dificuldades de ordem tradutória ou relacionadas a posturas éticas;
 - III – deliberar sobre questões operacionais relativas à equipe;
 - IV – pleitear junto à instituição os materiais necessários para a atuação dos TILSP;
 - V – promover encontros de avaliação da atuação dos TILSP e participar deles;
 - VI – deliberar sobre as escalas e os planejamentos de trabalho organizados pelo servidor responsável pela Secretaria Administrativa dos TILSP;
 - VII – realizar reuniões periódicas com a equipe a fim de acompanhar a demanda do grupo;
 - VIII – convocar e presidir as reuniões do Conselho Pleno;
- Parágrafo único.* Na ausência do coordenador, o subcoordenador assumirá a função.

Art. 5º Compete ao servidor responsável pela Secretaria Administrativa dos TILSP:

I – organizar as escalas e os planos de trabalho de acordo com a carga horária de cada TILSP;

II – prever e incluir na escala de trabalho dos TILSP o tempo de preparação para as atividades que serão interpretadas;

III – orientar os solicitantes de serviços de tradução e interpretação sobre os prazos e a necessidade de entrega antecipada dos materiais, conforme protocolo de atividades da Coordenadoria;

IV – manter atualizadas as informações referentes ao protocolo de atividades da Coordenadoria de TILSP.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO PLENO DA COORDENADORIA E DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Conselho Pleno da Coordenadoria, instância consultiva e deliberativa em matérias de administração e políticas no âmbito da Coordenadoria, é constituído de:

I – Coordenador, como Presidente;

II – Subcoordenador, como Vice-Presidente;

III – Servidores Técnicos Administrativos Tradutores Intérpretes;

IV – Servidor responsável pela Secretaria Administrativa da Coordenadoria;

V – Representação do corpo docente e discente do CCE, respeitando, para ambas as categorias, a equivalência de 1/5 (um quinto) dos demais membros.

Art. 7º Os representantes docente e discente, serão indicados pelos seus respectivos pares e nomeados pela Direção de Centro.

Art. 8º O Conselho Pleno reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, com indicação dos motivos da convocação.

§ 1º As reuniões serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, definindo-se dia, hora e local, mencionando-se o assunto a ser tratado, salvo se for considerado secreto a juízo do Presidente, e divulgadas no mural da sala da coordenação e por meio de email interno.

§ 2º As reuniões deverão ser convocadas para dia e horário em que não haja prejuízo significativo às atividades de rotina dos seus membros.

§ 3º As reuniões compreenderão uma parte de expediente destinada à discussão e aprovação da ata e a comunicações; e outra, à ordem do dia, na qual serão considerados os assuntos da pauta.

§ 4º Para cada assunto constante da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação.

§ 5º De cada reunião lavrar-se-á ata, pelo servidor responsável pela secretaria administrativa da Coordenadoria, ou pelo secretário *ad hoc*, que será votada e aprovada na própria reunião e assinada pelo Presidente do Conselho Pleno.

Art. 9º O Conselho funcionará com a maioria simples de seus membros e deliberará por maioria de votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. Em caso de empate, o Presidente terá, além do voto comum, o voto de qualidade.

Art. 10. Compete ao Conselho Pleno da Coordenadoria de Tradutores Intérpretes:

- I – definir políticas para o desenvolvimento das atividades da coordenação;
- II – elaborar as normas de seu funcionamento e do Protocolo de Atendimento;
- III – aprovar o planejamento de trabalho da equipe e gestão dos recursos;
- IV – promover e estimular a prestação de serviços à comunidade, observando as normas da UFSC;
- V – avaliar os pareceres dos Órgãos Executivos e Auxiliares sobre as atividades de tradução e interpretação;
- VI – avaliar, como instância consultiva, os recursos de decisões dos Órgãos Executivos e Auxiliares;
- VII – encaminhar ao Diretor do Centro, quando a decisão final transcenda suas competências, informado-o com parecer, os assuntos que lhe sejam para isso submetidos;
- VIII – manifestar-se sobre a admissão de servidores em cooperação técnica, afastamento de servidores para formação, redução de carga horária ou afastamento por motivos particulares;
- IX – manifestar-se sobre a renovação de contratos de bolsistas lotados na coordenação;
- X – manifestar-se sobre a participação dos servidores em funções que resultem em redução da disponibilidade horária para as atividades da coordenadoria;
- XI – apreciar planos de atividades conjuntos com outros setores da Universidade e propor convênios com outras instituições;
- XII – exercer outras atribuições previstas em lei, regulamentos, estatuto e regimento da Universidade e do Centro de Comunicação e Expressão;
- XIII – resolver os casos omissos neste Regimento.

CAPÍTULO IV DOS TILSP E DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete aos Tradutores Intérpretes de Libras/Português:

- I – respeitar os horários estabelecidos na escala semanal ou mensal gerenciada pelo assistente administrativo da equipe, informando antecipadamente sobre sua ausência;
- II – aprimorar sua competência referencial, metodológica e tradutória;
- III – dominar os requisitos básicos de informática necessários ao exercício de sua profissão, desenvolvendo competências sobre ferramentas de buscas a sites especializados e levantamentos de terminologia da área a ser traduzida e /ou interpretada;
- IV – prestar o serviço de interpretação para seus solicitantes independentemente de suas preferências com relação a cor, raça, religião, orientação sexual, idade ou qualquer outro traço social envolvidos na atividade de tradução e interpretação;
- V – trabalhar de forma colaborativa com os membros da equipe, auxiliando os colegas sempre que necessário nas dificuldades tradutórias, de proficiência linguística e cultural a fim de garantir a qualidade dos serviços;
- VI – quando na função de apoio de interpretação/tradução, o TILSP deverá acordar com seu colega sobre a melhor forma de auxiliá-lo.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 12. São deveres fundamentais dos TILSP:

- I – observar os princípios e as técnicas reconhecidos pela área, pela prática e pelo

Código de Ética que rege sua atividade profissional;

II – vestir-se adequadamente conforme o contexto do exercício profissional.

§ 1º Quando o trabalho não puder ser continuado por quem o assumiu inicialmente, por motivos justificáveis, o profissional deve fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento e fluidez dos trabalhos e atividades assumidos para que não sejam prejudicados.

§ 2º É permitido aos TILSP receberem pagamentos pelos trabalhos extras que por ventura realizarem desde que não coincidam com a jornada de trabalho na UFSC e a carga horária das atividades de tradução e/ou interpretação institucionais.

Art. 13. É vedado ao TILSP:

I – apropriar-se de forma inadequada das informações disponibilizadas durante a prática da tradução e/ou interpretação em benefício próprio ou de terceiros;

II – distorcer a informação e/ou interferir no ato comunicativo de forma indevida;

III – influenciar escolhas políticas, morais ou religiosas, quando em exercício de suas funções profissionais;

IV – difundir informações relativas às atividades institucionais em quaisquer meios de comunicação e redes sociais, salvo se autorizadas pelas instâncias envolvidas;

V – emitir parecer, observações ou comentários pessoais sobre questões relativas ao ato da interpretação e/ou durante o exercício da tarefa.

CAPÍTULO VI

DAS RELAÇÕES ENTRE TILSP E COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 14. Os TILSP deverão ter atitudes de respeito, consideração e solidariedade entre si e com a Comunidade Universitária, que fortaleçam bom conceito profissional da categoria.

Art. 15. As sugestões e opiniões críticas aos TILSP realizadas por outro colega ou qualquer outro profissional deverão se dar de forma objetiva, construtiva, com meios contundentes de comprovação dos fatos e de inteira responsabilidade de seu autor encaminhadas por escrito ou em registro sinalizado à coordenação da equipe, evitando constrangimento ou exposição pública dos envolvidos.

CAPÍTULO VII

DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO

Art. 16. O solicitante deve encaminhar o pedido dos serviços de tradução e/ou interpretação ao responsável pela estrutura administrativa informando local, horário e temática do encontro a ser interpretada e/ou traduzida conforme protocolo de atividades da Coordenadoria

§ 1º Não são permitidas as solicitações dos serviços de tradução e/ou interpretação institucionais via contatos particulares dos TILSP.

§ 2º Em caso de desistência do serviço de tradução e/ou interpretação de Língua de Sinais/Língua Portuguesa, comunicar, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, o servidor responsável pela Secretaria Administrativa da Coordenadoria.

§ 3º O solicitante deve ter ciência da possível necessidade e da sua responsabilidade em providenciar o material com antecedência aos TILSP, bem como de encontros com os autores para explicitação do conteúdo/tema/assunto a ser abordado no evento, respeitando os

prazos estipulados conforme protocolo de atividades de tradução e interpretação.

CAPÍTULO VIII DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Art. 17. Os TILSP deverão ter no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) da sua carga horária de atividade de interpretação e/ou tradução destinados para preparação e elaboração do material.

§ 1º As horas destinadas para a preparação deverão ser cumpridas na Instituição.

§ 2º O coordenador terá 30% (trinta por cento) da sua carga horária de trabalho para as funções de coordenação, a qual deverá ser efetivada através de emissão de Portaria.

CAPÍTULO IX DO ATENDIMENTO

Art. 18. O atendimento de TILSP se dará única e exclusivamente dentro do par linguístico exigido em concurso público ou processo seletivo, ou seja, Libras e Língua Portuguesa.

Art. 19. O atendimento de TILSP ocorrerá em duplas, respeitando o tempo de revezamento (20min para cada intérprete), intercalando a posição de intérprete de língua de sinais e apoio ao intérprete em atividade.

§ 1º O atendimento de TILSP prevê a interpretação em situações monológicas e dialógicas. Por monológico entende-se a situação de interpretação em contextos de conferência e palestras. Por dialógico entende-se a situação de interpretação em contextos de sala de aula, reuniões, negociações. Nesses contextos, cabe aos TILSP examinar a situação comunicativa e escolher as melhores estratégias que deverão compor a interpretação.

§ 2º O atendimento com a presença de apenas um profissional TILSP acontecerá em situações previamente avaliadas por este, levando em consideração o contexto e a duração do serviço.

CAPÍTULO X DO REGISTRO E USO DE IMAGEM

Art. 20. As filmagens e/ou gravações para fins de estudo pessoal necessitam ser autorizadas pelos profissionais envolvidos mediante Termo de Consentimento disponibilizado pela Coordenadoria.

Art. 21. Todo material veiculado publicamente deverá ter um Termo de Consentimento dos profissionais envolvidos.

Parágrafo único. Institucionalmente, todos os registros em áudio e/ou vídeo dos trabalhos de tradução e/ou interpretação deverão levar a logomarca da Universidade e ser devidamente identificados como pertencentes a ela. Neles devem estar registrados ainda os créditos dos profissionais envolvidos e demais informações cabíveis. Em caso de violação, uso indevido dos materiais referidos em que a imagem é utilizada sem qualquer consentimento ou ultrapasse os limites da autorização, poderão incidir sanções legais.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As traduções e/ou interpretações que envolvam outros pares linguísticos (a exemplo: Língua Americana de Sinais/Língua Brasileira de Sinais) deverão ser realizadas por Tradutores Intérpretes competentes, proficientes e especializados nos devidos pares. A mesma orientação vale para as demandas de tradução da escrita da Língua de Sinais para a Língua Portuguesa e vice-versa.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PROF. FELÍCIO WESSLING MARGOTTI
Presidente do Conselho da Unidade do Centro de Comunicação e Expressão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 25, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre regimento dos tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais, da Universidade Federal de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais- Libras;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação – PCCTAE de que trata a Lei n.º 11.091/2005 são aqueles informados por meio do Ofício-Circular n.º 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC, de 28/11/2005;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 e o art. 18 da lei n 10.098 de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.319 de 1º de setembro de 2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais- Libras;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 17 – NR 17, Aprovada pela [Portaria SIT n.º 09/2007](#) que trata sobre Ergonomia.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento dos Tradutores Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e Língua Portuguesa, da Universidade Federal do Mato Grosso.

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Artigo 2º - Este Regimento estabelece normas referentes à operacionalização e realização do serviço de tradução e interpretação na Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), exercido por Servidores Técnicos Administrativos em Educação – Tradutores Intérpretes de LIBRAS/Português (TILS).

Parágrafo Único – A prioridade da realização dos serviços é voltada para o curso de Letras – Libras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO E DOS FINS

Artigo 3º - A regulamentação dos serviços dos Servidores TILS do quadro da UFMT, tem como objetivos:

I – Orientar o comportamento ético profissional dos Servidores TILS da UFMT, de acordo com o Código de Ética dos Servidores da UFMT – Resolução Consuni n.º 13, de 18 de novembro de 1999;

II – Orientar a conduta profissional, em conformidade com o Código de Conduta e Ética da Federação Brasileira de Associações de Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais - FEBRAPILS;

III – Instituir normas que devem subsidiar o exercício das atividades dos Servidores TILS da UFMT;

IV – Assegurar o direito linguístico e a acessibilidade das pessoas surdas na UFMT, conforme Lei n.º 10.098/2000, Lei n.º 10.436/2002, regulamentadas pelo Decreto n.º 5626/2005 e a Lei n.º 13.146/2015;

V – Garantir a valorização e o reconhecimento do serviço de tradução e interpretação dos profissionais que realizam essa atividade;

VI – Cumprir as determinações legais da UFMT.

CAPÍTULO II
DA LOTAÇÃO

Artigo 4º - A Unidade de lotação dos servidores TILS do quadro da UFMT/Cuiabá será o Departamento de Letras IL e nos demais campi, matém-se a presente unidade de lotação e local de exercício.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Artigo 5º - No Campus Cuiabá, caberá à Chefia do Departamento de Letras/IL, em reunião do coletivo dos servidores TILS, deliberar sobre essa representação, que deverá passar pelo mesmo processo de escolha no início de cada ano letivo e a Chefia do Departamento deverá solicitar homologação da representação dos TILS junto ao Colegiado do Departamento.

Parágrafo único - Nos demais *campi*, a representação será definida pelo responsável onde o(s) servidor(es) encontra(m)-se em exercício

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Artigo 6º - Quando for o caso, ao representante dos TILS ficam estabelecidas as seguintes competências:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

I – organizar as atividades operacionais relativas à equipe de servidores TILS da sua respectiva unidade de lotação, gerenciando e providenciando os registros de ocorrências recebidos;

II – informar a chefia imediata sobre a necessidade de recursos materiais e humanos necessários à plena atuação da equipe de servidores TILS;

III – auxiliar na elaboração das escalas e planos de trabalho dos TILS;

IV – orientar os solicitantes de serviços sobre prazos, meios de solicitação e necessidade de entrega antecipada dos materiais, visando contribuir para melhor desempenho de interpretação;

V – realizar reuniões quinzenais, a fim de contribuir com as demandas dos TILS junto à chefia imediata;

VI – solicitar à chefia imediata providências administrativas para a realização de atividades periódicas de capacitação profissional;

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - São direitos dos Servidores TILS do quadro da UFMT:

I – Dispor de ambiente adequado para o exercício da função;

II – Ter contato prévio com o solicitante da interpretação;

III – Solicitar esclarecimentos de termos científicos;

IV – Dispor dos recursos materiais necessários para o exercício de suas funções;

V – Atuar em dupla, em revezamento de vinte minutos, em serviços de interpretação e/ou tradução quando o serviço previr atividade superior a trinta minutos de duração;

VI – Ter assegurada sua autonomia decisória na escolha lexical, no exercício da interpretação e/ou tradução;

VII – Ter participação na organização e distribuição das demandas semestrais;

VIII – Ser consultado das mudanças em seu horário quando o mesmo já está estiver estabelecido;

IX – Solicitar permuta de turnos respeitando as necessidades da equipe.

Parágrafo Único – Os direitos acima elencados são fundamentais para garantir a saúde física e mental dos Servidores Técnico Administrativo TILS do quadro da UFMT, como também para assegurar a qualidade dos serviços, devido a especificidade da modalidade da LIBRAS.

Artigo 8º - São deveres dos Servidores TILS do quadro da UFMT:

I – Respeitar os horários estabelecidos na escala de trabalho, informando com antecedência, possíveis intercorrências que impeçam de cumpri-la;

II – Aprimorar sua competência linguística, tradutória, metodológica, referencial, bicultural e técnica;

III – Trabalhar de forma colaborativa com os membros da equipe, auxiliando os pares TILS do quadro da UFMT, sempre que necessário nas dificuldades tradutórias, de proficiência linguística e cultural a fim de garantir a qualidade dos serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

IV – Observar os princípios e as técnicas reconhecidos pela área e pelos Códigos de Conduta e Ética que regem sua atividade profissional;

V – Fornecer as informações necessárias para seu substituto quando, por motivos justificáveis, o trabalho não puder ser continuado;

VI – Participar de reuniões para as quais forem convocados;

VII – Contribuir para um ambiente profissional harmonioso e pacífico;

VIII – Cooperar com a execução dos trabalhos quando solicitado;

IX – Acordar com seu par TILS, a melhor forma de auxiliá-lo, quando na função de apoio de interpretação/tradução.

X – Todo intérprete deverá manter o bom senso e a ética em sua conduta profissional, não emitindo opiniões próprias ou comentários desnecessários a atuação do cargo, o intérprete deverá ter tão somente o cuidado de transmitir informação para LIBRAS e/ou Português, servindo apenas como instrumento de acessibilidade.

XI – Manter fidedignidade quanto à utilização dos sinais na LIBRAS ou no reverso da tradução.

XII – Sugerir permuta de turnos respeitando as necessidades da equipe.

Artigo 9º - É vedado aos Servidores TILS do quadro da UFMT:

I – Apropriar-se das informações da UFMT disponibilizadas durante a prática da tradução e/ou interpretação em benefício próprio ou de terceiros;

II – Influenciar escolhas políticas, morais ou religiosas, quando em exercício de suas funções profissionais;

III – Difundir informações relativas às atividades institucionais em quaisquer meios de comunicação.

CAPÍTULO V DAS RELAÇÕES ENTRE TILS E COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Artigo 10 - Intercorrências referentes à atuação profissional dos servidores TILS do quadro da UFMT deverão ser formalizadas e endereçadas às suas chefias imediatas.

§ 1º - Intercorrências só serão consideradas mediante comprovações previamente apresentadas.

§ 2º - As chefias, uma vez notificadas de eventuais intercorrências, deverão tomar as medidas cabíveis.

CAPÍTULO VI DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO

Artigo 11 - No caso de evento e/ou similar, o solicitante deve encaminhar à chefia imediata o pedido dos serviços de tradução e/ou interpretação, com o mínimo de vinte dias de antecedência, utilizando para tanto os meios formais da instituição e informando local, horário, bem como o tema em pauta a ser interpretado e/ou traduzido.

§ 1º - É de responsabilidade do solicitante, providenciar, com antecedência de dez dias, o material pertinente à demanda, entregando-o à chefia imediata dos TILS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

§ 2º - Se necessário, os TILS poderão requerer o agendamento de encontro(s) com o(as) solicitante(s) para explicações prévias acerca do conteúdo/tema e outros.

§ 3º - Para a atuação dos servidores TILS em aulas regulares de graduação, é de seu direito ter contato prévio com os materiais.

§ 4º - Os materiais referidos no parágrafo anterior deverão ser encaminhados com antecedência de pelo menos sete dias úteis às coordenações de ensino, que os repassarão à chefia imediata ou diretamente ao representante dos TILS, onde houver

§ 5º - Não serão aceitas as solicitações dos serviços de tradução e/ou interpretação institucionais via contatos particulares dos Servidores TILS do quadro da UFMT, e sim através da Chefia Imediata.

§ 6º - Em caso de desistência do serviço de tradução e/ou interpretação, comunicar, com antecedência, à Chefia imediata dos TILS da UFMT.

§ 7º - A não observância dos prazos estabelecidos, eximirá os Servidores TILS do quadro da UFMT de qualquer responsabilidade por eventuais falhas durante a interpretação.

CAPÍTULO VII DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Artigo 12 - Os Servidores TILS do quadro da UFMT, atuarão por um período de até quatro horas em sala de aula, e o restante da carga horária será destinado à preparação de suas atividades e plantão considerando a escala.

Artigo 13 - O atendimento prestado pelos Servidores TILS do quadro da UFMT ocorrerá em duplas, respeitando o tempo de revezamento (vinte minutos para cada intérprete), intercalando a posição de intérprete do turno e intérprete de apoio.

Artigo 14 - O representante dos servidores TILS atuará quatro horas em sala de aula, duas horas na preparação dessas atividades e duas horas para as atividades de representação.

CAPÍTULO VIII DO ATENDIMENTO

Artigo 15 - Os atendimentos prestados pelos Servidores TILS dar-se-ão da seguinte forma:

§ 1º - O atendimento se dará única e exclusivamente dentro do par linguístico exigido em concurso público ou processo seletivo, ou seja, Libras e Língua Portuguesa, e dentro do que determina o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei nº 13.146/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

§ 2º - O atendimento prevê a interpretação em situações monológicas e dialógicas.

§ 3º - Em casos de traduções, especificamente da Libras para o Português, a entrega do material em vídeo pelo solicitante é obrigatória, sendo que, o acompanhamento do texto escrito em língua portuguesa é opcional. A presença ou não do solicitante durante a tradução será acordada com o tradutor.

I – Cada um minuto de vídeo, corresponde a uma hora para efetuar a tradução;

II – Texto básico a entrega do material se dará com uma semana de antecedência;

III – Textos acadêmicos com um mês de antecedência;

IV – Correções de provas com até três laudas, uma semana de antecedência, acima disso a entrega será combinada com o (a) solicitante;

V – No caso de textos de mestrado, doutorado e pós-graduação vale a regra: cada um minuto de texto ou vídeo equivale a uma hora para tradução e/ou interpretação, sendo necessário o acompanhamento do texto escrito em português, a tradução nesse caso será feita em dupla.

§ 4º – A organização do texto traduzido seguirá a estrutura do vídeo entregue.

CAPÍTULO IX DO REGISTRO E USO DE IMAGEM

Artigo 16 - As filmagens e/ou gravações, assim como todo material produzido pelos Servidores TILS do quadro da UFMT, necessitam de autorização dos profissionais envolvidos, mediante Termo de Consentimento disponibilizado pela representação dos TILS da UFMT, e observados os seguintes critérios:

I – Todos os registros em áudio e/ou vídeo dos trabalhos de tradução e/ou interpretação deverão levar a logomarca da UFMT e ser devidamente identificados como pertencentes a ela;

II – Registrar os créditos dos profissionais envolvidos e demais informações cabíveis.

III – A violação, o uso indevido de materiais e imagens não autorizadas ou que ultrapassem os limites da autorização poderão, sofrer sanções legais.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - As traduções e/ou interpretações que envolvam outros pares linguísticos, deverão ser realizadas por TILS proficientes nos devidos pares. A mesma orientação aplica-se para as demandas de tradução da escrita da Língua de Sinais para a Língua Portuguesa e vice-versa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 18 - As situações não contempladas no presente Regimento serão dirimidas pela representação ou chefia imediata dos TILS da UFMT.

Artigo 19 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Auditório da Secretaria de Tecnologia Educacional da Universidade Federal de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2017.

Myrian Thereza de Moura Serra
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE TRADUÇÃO - CTRAD**

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regimento estabelece normas referentes à realização dos serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, exercidos por Servidores Técnicos Administrativos em Educação – Tradutores Intérpretes de Libras/Português – TILSP.

TÍTULO II

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 2º. A regulamentação dos serviços dos TILSP tem como objetivos:

I – orientar a conduta moral e profissional, em conformidade com o Código de Ética da categoria profissional (Capítulo II, Art. 5º);

II – instituir normas que devem subsidiar o exercício das atividades dos TILSP;

III – assegurar o direito linguístico e a acessibilidade das pessoas surdas no ensino superior conforme Lei nº 10.098/2000, a Lei nº 10.436/2002, regulamentadas pelo Decreto nº 5.626/2005, Lei 12.319/2010 e a Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015;

IV – garantir a valorização e o reconhecimento dos serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa e dos profissionais que realizam essa atividade;

V – assegurar o cumprimento do Código de Ética/Conduta do Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Português;

VI – cumprir as determinações legais da Universidade Federal do Amazonas.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO E DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Coordenação de Tradução - CTRAD deverá ser formada por um coordenador e os demais Tradutores Intérpretes de Libras.

§ 1º O cargo de coordenador da CTRAD deverá ser assumido por um Tradutor Intérprete de Libras efetivo.

§ 2º O coordenador será nomeado por meio de portaria.

Art. 4º Compete ao coordenador da CTRAD:

- I- convocar e presidir reuniões ordinárias mensais ou extraordinárias se houver necessidade.
- II – coordenar as demandas encaminhadas à Coordenação de Tradução - CTRAD;
- III – acompanhar a atuação da equipe de TILSP, oferecendo suporte quando houver dificuldades de ordem tradutória ou relacionadas à postura ética;
- IV – deliberar sobre questões organizacionais relativas à coordenação;
- V – pleitear junto à instituição os materiais e espaços necessários para a atuação dos TILSP;
- VI – promover e participar continuamente de encontros mensais para socializar, discutir e avaliar a atuação dos TILSP;
- VII – viabilizar encontros de formação interna e externa dos servidores TILSP.
- VIII – elaborar as escalas e os planejamentos de trabalho dos TILSP;

Parágrafo único. Em caso de impedimento legal do coordenador o substituto designado assumirá suas funções.

CAPÍTULO III DOS TILSP E DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Aos Tradutores Intérpretes de Libras/Português compete:

- I – respeitar os horários estabelecidos nas escalas (semanal, mensal e semestral), gerenciadas pelo coordenador da equipe, devendo informar antecipadamente em caso de ausência ou atraso;
- II – refinar suas competências necessárias para a atuação no campo da tradução;
- III – dominar os requisitos de informática necessários ao exercício de sua profissão;
- IV – desenvolver pesquisas em livros (impressos ou digitais), aplicativos e sites, que auxiliem no levantamento de terminologias da área a ser traduzida e /ou interpretada;
- V – prestar o serviço de tradução e/ou interpretação para seus solicitantes independentemente de sua cor, raça, religião, gênero, idade ou qualquer outro traço social;
- VI – trabalhar de forma colaborativa com os membros da equipe, auxiliando os colegas sempre que necessário nas dificuldades tradutórias, de proficiência linguística e cultural a fim de garantir a qualidade dos serviços;
- VII – quando na função de apoio de interpretação/tradução, o TILSP deverá acordar com seu colega sobre a melhor forma de auxiliá-lo.
- VIII – elaborar relatórios de atuação de acordo com as demandas designadas.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - São direitos dos servidores TILSP do quadro da UFAM:

- I – dispor de ambiente adequado para o exercício da função;
- II – ter acesso ou receber com antecedência os materiais necessários a uma preparação prévia visando a melhor qualidade de sua atuação e ter contato prévio com o solicitante/palestrante da interpretação da atividade designada com objetivo de obter esclarecimentos inerentes ao assunto;
- III – dispor dos recursos e materiais necessários para o exercício de suas funções;
- IV – atuar em dupla/equipe, com revezamento e apoio, nos serviços de interpretação e/ou tradução;

- V – ter assegurada sua autonomia decisória na escolha lexical, no exercício da interpretação e/ou tradução, observando o princípio da razoabilidade;
- VI – ser consultado com antecedência das mudanças em seu horário quando o mesmo já está estiver estabelecido;
- VII - participar de eventos acadêmicos, cursos, formações que contribuam no aprimoramento de sua capacidade tradutória.

Parágrafo único. Os direitos acima elencados são fundamentais para garantir a saúde física e mental dos servidores técnico administrativo educacional TILSP do quadro da UFAM e também para assegurar a qualidade dos serviços, devido à especificidade da modalidade da língua.

Art. 7º. São deveres dos servidores TILSP do quadro da UFAM:

- I – observar os princípios estabelecidos no Código de Ética que rege sua atividade profissional;
- II – vestir-se adequadamente conforme o contexto do exercício profissional.

Parágrafo único. Quando o trabalho não puder ser continuado por quem o assumiu inicialmente, por motivos justificáveis, o profissional deve fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento e fluidez dos trabalhos e atividades assumidos para que não sejam prejudicados.

Art. 8º. É vedado ao TILSP:

- I – apropriar-se de forma indevida das informações disponibilizadas durante a prática da tradução e/ou interpretação em benefício próprio ou de terceiros;
- II – distorcer a informação e/ou interferir no ato comunicativo;
- III – influenciar em escolhas políticas, morais ou religiosas, quando em exercício de suas funções profissionais;
- IV – difundir informações relativas às atividades institucionais em quaisquer meios de comunicação e redes sociais, salvo se autorizadas pelas instâncias envolvidas;
- V - emitir parecer, observações ou comentários pessoais nocivos, ofensivos, destrutivos, verbais e não verbais, sobre questões relativas ao ato da interpretação e/ou durante o exercício da tarefa.
- VI - emitir parecer, observações ou comentários sobre situações ocorridas em demandas para terceiros.

CAPÍTULO V

DAS RELAÇÕES ENTRE TILSP E COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 9º. Os TILSP deverão ter atitudes éticas e consideração entre si e com a comunidade universitária, que fortaleçam o bom conceito profissional da categoria.

Art. 10º. As sugestões e opiniões críticas aos TILSP deverão ocorrer de forma objetiva e construtiva.

Parágrafo único: Em caso de reclamações, estas realizar-se-ão por meios contundentes de comprovação dos fatos e serão de inteira responsabilidade de seu autor devendo ser encaminhadas por escrito ou em registro sinalizado ao coordenador da CTRAD,

evitando constrangimento ou exposição pública dos envolvidos.

CAPÍTULO VI DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO

Art. 11º. O solicitante deve encaminhar o pedido dos serviços de interpretação ao coordenador da CTRAD com as seguintes informações:

- I – local;
- II – horário;
- III – temática da solicitação a ser interpretada.

Parágrafo único. Serão atendidos os serviços de interpretação por ordem de solicitação realizadas via ferramentas institucionais e serão confirmadas de acordo com a escala de atendimento realizada pela coordenação de Tradução.

Art. 12º. Em caso de demandas de interpretação em reuniões, o solicitante deve anexar a pauta e enviar no prazo de:

- I – Quarenta e oito horas para reuniões ordinárias;
- II – Vinte e quatro horas para reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. Em caso de atraso do solicitante, sem aviso prévio, os intérpretes ficarão no aguardo do solicitante durante trinta minutos de tolerância após o horário agendado, posteriormente retornarão ao espaço da coordenação para atender a possíveis demandas.

Art. 13º. Em caso de demandas de conferências, deve a comissão organizadora:

- I – solicitar a interpretação com até trinta dias de antecedência;
- II - anexar à solicitação a programação detalhada;
- III – encaminhar à CTRAD com no mínimo sete dias úteis antes da realização do evento, o material oficial, tais como, slides/artigos/resumos expandidos/vídeos/referências complementares, a ser utilizado pelos palestrantes.

Parágrafo 1º - O não envio do material com antecedência sujeitará a solicitação à análise da coordenação, estando passível de indeferimento.

Parágrafo 2º - Com exceção de eventos transmitidos por videoconferências, a interpretação ocorrerá apenas se houver a presença de surdos no local do evento.

Art. 14º. Em caso de demandas educacionais (sala de aula):

- I – Cabe à coordenação do curso/programa:
 - a. Requerer até vinte dias corridos antes do início da disciplina;
 - b. Subsidiar a impressão de materiais necessários para a atuação dos intérpretes na disciplina.
- II – Cabe ao discente:
 - a. Em caso de apresentações acadêmicas, enviar o material aos intérpretes responsáveis com até dois dias úteis de antecedência;
 - b. Em caso do não comparecimento dos intérpretes, o discente deverá informar

- ao coordenador do curso/programa;
- c. Organizar suas atividades acadêmicas (atividades, material de estudo e afins), sendo de inteira responsabilidade do discente e não do intérprete.

III – Cabe ao docente:

- a. Disponibilizar aos intérpretes responsáveis pela demandas o cronograma e plano de ensino da disciplina;
- b. Enviar antecipadamente o material aos intérpretes, a saber, slides/artigos/resumos expandidos/vídeos/referências complementares que serão utilizados em sala de aula com até três dias úteis;
- c. Avisar aos intérpretes responsáveis antecipadamente se houver mudanças no cronograma e/ou plano de ensino.

Parágrafo único. Caso o docente não disponibilize ao intérprete as atividades acadêmicas por negligência, o intérprete poderá interromper a aula quantas vezes for necessário para sanar suas dúvidas.

Art. 15º . Em caso de demandas referentes à defesa de TCC (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado), o solicitante deverá:

- I - requerer o atendimento com até quinze dias de antecedência da data da defesa;
- II - enviar o material para estudo com até dez dias de antecedência;
- III - reunir-se com a equipe de TILSP que atenderá a demanda com até dois dias de antecedência.

Art. 16º. Em caso de demandas de acompanhamento em setores institucionais;

I – cabe ao solicitante requerer em até três horas de antecedência utilizando ferramentas institucionais disponibilizadas pela coordenação.

Parágrafo único. Em caso de atraso sem aviso prévio, os intérpretes ficarão no aguardo do solicitante com até trinta minutos de tolerância após o horário agendado, posteriormente retornarão ao espaço da coordenação para atender a possíveis demandas.

Art. 17º. Em caso de demandas de tradução:

I – de textos em Língua Portuguesa para Libras, o prazo de entrega será de:

- a. De 01 a 20 laudas em até vinte dias úteis;
- b. De 21 a 40 laudas em até trinta dias úteis;
- c. Acima de 40 laudas o prazo será acordado com o(a) coordenador(a) da CTRAD.

II - de Libras para Língua Portuguesa, o prazo de entrega será de:

- a. na modalidade escrita, cada minuto de vídeo corresponde a uma hora;
- b. na modalidade oral, cada minuto de vídeo corresponde a duas horas;

III - midiática, cada minuto de vídeo corresponde a até duas horas de tradução.

Parágrafo único. Caso a solicitação não seja atendida dentro do período estipulado no

Art. 17º, será comunicado antecipadamente o prazo de prorrogação da entrega do material traduzido ao solicitante.

Art. 18º. Para os atendimentos, o intérprete terá até quinze minutos de tolerância após o horário agendado, para chegar ao local designado.

Art. 19º. Os critérios elencados acima visam a excelência na execução dos serviços tradutórios e interpretativos bem como a organização interna das demandas. Destarte, as solicitações encaminhadas para a CTRAD que não estejam em conformidade com o Capítulo VI desta resolução, estarão sujeitas a indeferimento.

CAPÍTULO VII DA CARGA HORÁRIA PARA PREPARAÇÃO DO TILSP

Art. 20º. Para atender as demandas educacionais (sala de aula) será concedido ao intérprete o tempo de preparação igual ao de atuação.

Art. 21º. Para atender demandas de evento, será destinado ao intérprete o tempo de preparação equivalente a 30% da carga horária do mesmo.

CAPÍTULO VIII DO ATENDIMENTO

Art. 22º. O atendimento se dará única e exclusivamente dentro do par linguístico exigido em concurso público ou processo seletivo, ou seja, Libras e Língua Portuguesa.

Art. 23º. Para atendimento:

- I – de até quatro horas serão disponibilizados **dois** TILSP;
- II – acima de quatro horas será disponibilizada uma equipe.

Parágrafo único. O PARECER N° 01/2015/SGIFES/DEPCONS/PGF/AGU, no seu parágrafo de n° 81, instrui que a ação de interpretar requer do profissional esforço físico e mental, envolvendo a ética profissional, desempenho e competência. Em virtude do exposto, é uma profissão que exige a necessidade de apoio e revezamento nas suas atuações.

CAPÍTULO IX DO REGISTRO, USO DE IMAGEM E SIGILO DE MATERIAL

Art. 24º. É necessária a autorização prévia dos profissionais envolvidos mediante o Termo de Consentimento disponibilizado pela Coordenação para realização de filmagens e/ou gravações das atuações ou solicitar materiais já gravados para fins de estudo pessoal.

Art. 25º. A Coordenação de Tradução - CTRAD disponibilizará um termo de sigilo para aqueles que enviarem os materiais para fins de estudos da equipe de TILSP.

Parágrafo único. Institucionalmente, todos os registros em áudio e/ou vídeo dos trabalhos de tradução e/ou interpretação deverão levar a logomarca da Universidade e da Coordenação da Tradução - CTRAD, e ser devidamente identificados como pertencentes a ela. Neles devem estar registrados ainda os créditos dos profissionais envolvidos e demais informações cabíveis. Em caso de violação, uso indevido dos materiais referidos em que a imagem é utilizada sem qualquer consentimento ou ultrapasse os limites da autorização, poderão incidir em sanções legais.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. Os tradutores intérpretes estarão envolvidos com atividades institucionais de acordo com as atribuições sumárias e específicas do cargo.

Art. 27º. Quaisquer questões não previstas neste regimento, deverão ser tratadas diretamente com a coordenação.

Art. 28º. Este regimento entra em vigor na data de sua oficialização.